



CONSULTA PÚBLICA Nº 03 – 2018

Informamos que sugestões, opiniões ou críticas deverão ser feitas exclusivamente por escrito, dirigidas à Comissão Especial de Licitação, impreterivelmente dentro do período de 25 de abril/2018 a 14 de maio de 2018, identificados com os dados do interessado e deverão ser encaminhados com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço: consultapublica@prefeitura.sp.gov.br da rede mundial de computadores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXX às XX:XX (Horário de Brasília)

ÍNDICE

I - EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso a informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Credenciamento;
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Ata de Registro de Preços;
- 15 Das Condições para a Contratação;

- 16 Das Obrigações do Órgão Participantes;
- 17 Das Obrigações da Detentora;
- 18 Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições;
- 19 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 20 Do Reajuste e da Revisão de Preços;
- 21 Penalidades;
- 22 Disposições Finais.

minuta

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declarações
- ANEXO V:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI:** Órgãos Participantes (com quantitativo)
- ANEXO VII:** Minuta do Termo de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Boa Vista nº 280 – 4º andar, São Paulo, Capital, CEP 01014-908, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, a prestação do(s) serviço (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 925000, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às XX:XXh. (horário de Brasília) do dia XX/XX/XXX.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 **Item I** - Contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia

Item II - Contratação para a prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **COMPRASNET**.

a.1) As empresas interessadas não credenciadas no **SICAF** deverão verificar e apresentar junto aos órgãos competentes do próprio **SICAF** os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência ou concordata;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) **não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua

participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema COMPRASNET.

3.5 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.6 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.7 **Visita prévia não é obrigatória.**

3.7.1 Fica **facultada** às empresas interessadas, para exata caracterização da área objeto do certame, por intermédio de seus respectivos representantes, efetuar vistoria prévia nos locais do anexo VI onde serão prestados os serviços, destinada a dar conhecimento do local e de todas as especificações do serviço a ser contratado.

3.7.2 Por força da faculdade aqui concedida, as licitantes não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração, ante a não realização de visita técnica.

3.7.3 Não haverá emissão de Atestado de Vistoria Prévia ou documento similar.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smgcplx@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 2 dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao(à) pregoeiro(a) e apresentada via e-mail, smgcplx@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.



- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET**.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – COMPRASNET.
- 6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou na opção “Pregão Eletrônico – Proposta – Cadastrar/Excluir – Consultar”, com o **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, com duas casas decimais, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



- 7.3.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- b)** se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.
- 7.5** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários à prestação de serviço. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 7.5.2.1** Quaisquer tributos, custos, seguros e despesas diretas ou indiretas, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de e seu prazo de validade.
- 8** **DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



- 8.6** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.1** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.
- 9 ETAPA DE LANCES**
- 9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**com duas casas decimais**), observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.2.1** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.
- 9.6** O Pregoeiro encerrará a etapa de lances da sessão pública informando o tempo de iminência, sendo que o sistema encaminhará o aviso de fechamento. Após o tempo estabelecido pelo Pregoeiro, transcorrerá período de tempo determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 9.7.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 9.7.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.7.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global mensal por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **SICAF**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante na prestação de serviço referente ao objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 11 HABILITAÇÃO**
- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **SICAF**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

- 11.2.1** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, por meio do sistema COMPRASNET, a documentação exigida no subitem 11.6.1 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no **SICAF**, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
- 11.2.1.1** O prazo da licitante vencedora de **02 (duas) horas** após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.
- 11.2.1.2** A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.2.1.2.1** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.2.2** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6.1 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 11.2.2.1** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6.1 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema COMPRASNET os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.2.2** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o subitem 11.6.1, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a SMG/DGSS/Divisão de Licitações.
- 11.5** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1 Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- d.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- d.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.4 Qualificação técnica:

- a) **Para o ITEM I** - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

Para efeitos de constatação da compatibilidade quantitativa serão aceitos as somas dos atestados apresentados, representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância, quais sejam, fornecimento de links de E1, em um único ano.

- a.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).
- a.2) Declaração que a(s) empresa(s) obedece(m) todas as normas e regulamentações vigentes.
- a.3) Declaração que a empresa tem condições técnicas de atender o volume especificado no edital.
- a.4) Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a pertinência de suas atividades com o objeto da presente contratação, da Empresa e do Profissional de Engenharia responsável.

- b) Para o ITEM II - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.**

Para efeitos de constatação da compatibilidade quantitativa serão aceitos as somas dos atestados apresentados, representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância, quais sejam, locação ou fornecimento de equipamentos PABX com gerenciamento e manutenção, em um único ano.

- b.1) Folderes com as especificações técnicas dos equipamentos PABX e aparelhos ofertados, obedecidas às especificações do ANEXO I - Termo de Referência.
- b.2) Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a pertinência de suas atividades com o objeto da presente contratação, da Empresa e do Profissional de Engenharia responsável.
- c) A comprovação de capacidade de prestação dos serviços mencionada nos itens I e II poderá ser feita pela soma dos atestados a ela relativos no período de um ano.
- d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) dos itens I e II deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.6.5 Outros Documentos:

- a) **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- 11.6.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.7** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.7.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empr_esas_punidas/index.php?p=9255.
- 11.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

- 11.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.9.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.9.2.1** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2.2** Exclusivamente quanto à inabilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- a)** na hipótese de uso da preferência para contratação, prevista no item 9.7 deste Edital, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;
- b)** na hipótese de ter sido melhor proposta, sem uso da prerrogativa do item 9.7 deste Edital, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.
- 11.9.2.2.1** Não havendo o exercício do benefício do desempate, nos termos do item 9.7 deste Edital, proceder-se-á na forma da alínea “b” do mesmo subitem.
- 11.9.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 12 FASE RECURSAL**
- 12.1** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.
- 12.1.1** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.
- 12.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual

número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do procedimento eletrônico.

12.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 horas às 17:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.1.1 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

13.2 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

13.2.1 A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.3 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, com o fito de formarem Cadastro Reserva.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As condições do ajuste constam no **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 21 deste edital.

14.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.4 No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6 do presente edital, cujo prazo de validade esteja vencido;

- 14.5** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.6** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2. ou havendo recusa em fazê-lo, serão convocadas as LICITANTES REGISTRADAS, observada a ordem de classificação e, sucessivamente, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.3.3.
- 14.7** Assinada a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de contratação nas condições estabelecidas.
- 14.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 14.9.1** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 15** **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 15.1** As contratações obedecerão a Cláusula Quinta - da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) e deverão ser formalizadas através de Contrato, conforme modelo **Anexo VII** do presente Edital de pregão – Minuta de Contrato, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.1** A Detentora da Ata terá o prazo para a assinatura do Contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).
- 15.1.1.1** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.1.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 16** **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- As obrigações do Órgão Participante estão dispostas na Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser celebrado.
- 17** **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da Detentora estão dispostas na Ata de Registro de Preços, no Contrato a ser celebrado e no Termo de Referência (**Anexo I**).

18 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

18.1 O prazo para instalação e para a ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Ordem de Início, salvo mediante a comprovação de algum fator que cause impedimento ao início do serviço e seja de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, caso em que o prazo será iniciado após a resolução do impedimento. Caso não haja “Ordem de Início”, o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

18.2 Por meio do Relatório de Vistoria, a LICITANTE deverá informar a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

18.3 O serviço deverá ser prestado de acordo com o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

18.4 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo VII** deste Edital.

18.4.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

18.4.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

18.4.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

18.4.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 18.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

18.5 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

18.6 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Minuta de Contrato – **Anexo VII**, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta do termo de contrato, **Anexo VII** deste Edital.

19.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

- 20 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 20.1** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação do serviço.
- 20.2** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 20.3** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação do serviço.
- 20.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 20.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 20.4.1.1** O índice previsto no item 20.4.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.
- 20.4.2** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- 20.4.3** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 20.5** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 20.6** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 20.7** O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 20.7.1** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.7.1.1** Frustrada a negociação com a Detentora, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea “f” do **Anexo V** - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 20.7.2** A Detentora poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que

comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7.2.1 O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, submetendo o expediente à SF para análise, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

20.8 Os novos preços aprovados pela SF e ratificados pelo Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

21 PENALIDADES

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

21.2 Ocorrendo recusa da vencedora e das aderentes em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3 À licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.2, a critério da Administração.

21.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado da execução dos serviços, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor mensal estimado da execução dos serviços, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo

prazo máximo de 02 (dois) anos, facultando-se à Administração prosseguir nos termos do artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal n.º 10.520/02;

- b) Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas na letra “a”, se o impedimento à assinatura da Ata de Registro de Preços decorrer da não apresentação das certidões mencionadas no subitem 14.4 do presente edital;
- c) Multa correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor mensal estimado da execução dos serviços, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, pela inabilitação posterior da Licitante classificada, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis;
- 21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 21.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.
- 21.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser protocolizados nos dias úteis, na Boa Vista nº 280 – 4º andar, São Paulo, Capital, CEP 01014-908 – Centro - São Paulo - SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 21.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 21.6.3 Caso a Administração releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 21.7 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber, até os limites apurados, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 21.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 22.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.5** A licitante vencedora e as eventuais aderentes deverão comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02 e à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 22.7** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.8** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 22.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.12** A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.12.1** Para os fins da execução do serviço, será observado o quanto estabelecido no Contrato e no Termo de Referência.
- 22.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.16** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

- 22.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMG.
- 22.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, xx de xxxx de 2018

Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

minuta

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Item I: contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

Item II: contratação para a prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para fins da prestação dos serviços especificados neste termo de referência, em concordância com a legislação vigente e, em especial, aos normativos estabelecidos pela ANATEL, aplicam-se as seguintes definições:

2.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, órgão integrante da Administração Indireta Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, responsável pela regulamentação das telecomunicações no Brasil, com sede no Distrito Federal.

2.2. **Área de tarifação** – área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sócio-geoeconômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarifação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC.

- 2.3. **Chamada a cobrar** – chamada que utiliza marcação especial fixada no Regulamento de Numeração na qual a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do usuário de destino da chamada.
- 2.4. **DDD** - Discagem Direta a Distância.
- 2.5. **DDI** - Discagem Direta Internacional.
- 2.6. **DDR** – Discagem direta a ramal.
- 2.7. **CPCT** - Centrais Privadas de Comutação Telefônica.
- 2.8. **MBPS** – Megabit por segundo.
- 2.9. **PBX/PABX** - em inglês, *Private Branch Exchange* (PAB) ou ainda PABX ou *Private Automatic Branch Exchange*, cuja tradução em português significa troca automática de ramais privados é um centro de distribuição telefônica pertencente a uma empresa que não inclua como sua atividade o fornecimento de serviços telefônicos ao público em geral.
- 2.10. **Serviço de Gestão On line / web** – ferramenta que permite aos órgãos da PMSP gerenciar e controlar o uso das linhas de telefonia fixa.
- 2.11. **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.
- 2.12. **Tarifa** – custo das ligações efetuadas.
- 2.13. **Usuário** – pessoa natural ou jurídica que se utiliza do serviço de telefonia fixa, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.
- 2.14. **VC1 (Valor de Comunicação 1)** – chamada local realizada de um telefone fixo para móvel. de um móvel para fixo ou de um móvel a outro móvel.
- 2.15. **VC2 (Valor de Comunicação 2)** – chamada de Longa Distância realizada de um telefone fixo para móvel. de um móvel para fixo ou de um móvel a outro móvel, com códigos de área diferentes no segundo dígito.
- 2.16. **VC3 (Valor de Comunicação 3)** – chamada de Longa Distância realizada de um telefone fixo para móvel. de um móvel para fixo ou de um móvel a outro móvel, com códigos de área diferentes no primeiro dígito.

3. ITEM I – OPERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM I

- a) Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal (DDR), destinado ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional. A operação do STFC por meio dos troncos digitais deverá atender às normas ANATEL/UIT-T, bem como ser

compatível com a Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) da UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO, no caso de equipamento próprio.

3.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

| Item I | | Quantitativo mensal estimado |
|--------|---|------------------------------------|
| 1 | Instalação e ativação de link E1/DDR | 418 |
| 2 | Assinatura de Link E1 | 418 |
| 3 | Assinatura de DDR | 39.695 |
| 4 | Mudança de endereço | 42 |
| 5 | Minutos local (fixo-fixo) | 6.838.213 |
| 6 | Minutos fixo-móvel local (SMP e SME) | 1.253.070 |
| 7 | Minutos interestadual fixo-fixo | 182.822 |
| 8 | Minutos intraestadual fixo-fixo | 210.873 |
| 9 | Minutos interestadual fixo-móvel | 103.743 |
| 10 | Minutos intraestadual fixo-móvel | 119.074 |
| 11 | Minutos longa distância internacional fixo-fixo (total) | 34.859 |
| | Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) (I) | 6.972 |
| | Estados Unidos da América (inclusive Havai) (II) | 6.972 |
| | País ou grupo de países 3 | 3.486 |
| | País ou grupo de países 4 | 5.229 |
| | País ou grupo de países 5 | 6.972 |
| | País ou grupo de países 6 | 1.394 |
| | País ou grupo de países 7 | 1.394 |
| | País ou grupo de países 8 | 1.394 |
| | País ou grupo de países 9 | 1.046 |
| 12 | Minutos longa distância internacional fixo-móvel (total) | 31.246 |
| | Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) (I) | 6.249 |
| | Estados Unidos da América (inclusive Havai) (II) | 6.249 |
| | País ou grupo de países 3 | 3.125 |
| | País ou grupo de países 4 | 4.687 |
| | País ou grupo de países 5 | 6.249 |
| | País ou grupo de países 6 | 1.250 |
| | País ou grupo de países 7 | 1.250 |
| | País ou grupo de países 8 | 1.250 |
| | País ou grupo de países 9 | 937 |



| Quantitativo máximo estimado de circuitos E1 por Tipo | | | | | |
|---|-----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Descrição | Pacotes especificados | | | | |
| | Tipo 1 | Tipo 2 | Tipo 3 | Tipo 4 | Tipo 5 |
| Circuitos E1 (quantidade) | 2 | 3 | 4 | 4 | 7 |

RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES

| Grupo | Países |
|-------|---|
| 3 | Canadá e demais países das américas e antilhas (III) |
| 4 | Portugal (inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV) |
| 5 | Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça (V) |
| 6 | Demais países da europa e oriente médio (VI) |
| 7 | Austrália e Japão (VII) |
| 8 | África (VIII) |
| 9 | Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do pacífico (exceto Havaí) (IX) |

- a) De acordo com as legislações municipais e federais, por se tratar de uma Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Gestão (SMG), bem como as demais UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, não se comprometem a consumir a totalidade das quantidades de linhas, equipamentos e quantitativos previstos.

3.3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) Operação do STFC, na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de entroncamentos digitais (links E1), com capacidade de 2 Mbps, ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da PMSP.
- b) Caso seja necessário, e por solicitação da ADMINISTRAÇÃO, a LICITANTE deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e de congestionamento, de forma que se possa estudar uma solução de melhoria (upgrade) dos serviços prestados.
- c) O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), os quais são estabelecidos pela ANATEL.
- d) Deverá possibilitar a identificação de chamadas entrantes.
- e) Com relação à numeração dos troncos E1 existentes, a LICITANTE deverá se responsabilizar pela portabilidade numérica prevista na regulamentação, a critério da UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO.

3.4. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- a) Estrutura de pós-venda atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica – 24 horas, 24x7).
- b) Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, a ativação e a desativação de linhas, e o apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços contratados.
- c) Suporte técnico gratuito para usuários via *call center*, gratuito, mantido e gerenciado pela LICITANTE.

3.5. DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – anexos deste edital.
- b) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ativação do objeto, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante a emissão de termo de aceite dos serviços pela UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO.
- c) A LICITANTE deverá providenciar toda a infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento, circuitos elétricos e equipamentos de proteção, de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.
- d) O prazo para instalação e para a ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Ordem de Início, salvo mediante a comprovação de algum fator que cause impedimento ao início do serviço e seja de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, caso em que o prazo será iniciado após a resolução do impedimento. Caso não haja “Ordem de Fornecimento”, o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

3.5.d.1. Por meio do Relatório de Vistoria, a LICITANTE deverá informar a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

- e) As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da PMSP.
- f) Para instalação e ativação dos serviços, a LICITANTE deverá agendar previamente com o departamento ou com a divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.
- g) Caso seja necessária a instalação de equipamentos, de cabos e de outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da

UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO, quando o ponto de acesso (conexão) à rede pública for diferente do Distribuidor Geral atualmente em uso, os materiais, mão de obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO quando o equipamento for próprio ou da LICITANTE do ITEM II quando o equipamento for locado.

- h) Qualquer modificação que se fizer necessária nos atuais equipamentos PABX para a implementação dos serviços de tráfego bem como da medição do tráfego cursado pelo PABX deverá ser de responsabilidade da LICITANTE, nos casos em que o equipamento PABX já conte com interface para enlaces digitais E1.
- 3.5.h.1. Quando a ADMINISTRAÇÃO solicitar mudança de endereço, a LICITANTE deverá atender ao pedido em até 30 dias.
- i) A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

3.6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Compete ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, da SMG:
- 3.6.a.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 3.6.a.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.a.3. Avaliar as condições de reajustes, de redução de tarifas ou de readequações.
- b) Compete aos órgãos e entidades:
- 3.6.b.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à SMG.
- 3.6.b.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 3.6.b.3. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e do serviço DDR, quando o equipamento for próprio.
- 3.6.b.4. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 3.6.b.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.
- 3.6.b.6. Exercer a fiscalização dos serviços.
- 3.6.b.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da LICITANTE, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da LICITANTE e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

- 3.6.b.8. Prestar aos empregados da LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 3.6.b.9. Permitir o acesso da LICITANTE às dependências da ADMINISTRAÇÃO (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).
- 3.6.b.10. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo, e incêndio.
- 3.6.b.10.1.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.
- 3.6.b.10.1.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro de sua responsabilidade.

3.7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- c) Dar ciência imediata e por escrito à ADMINISTRAÇÃO sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por parte da ADMINISTRAÇÃO e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços prestados.
- e) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto desta Ata de Registro de Preço, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- f) Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, a interpretação e o tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela ADMINISTRAÇÃO.
- g) Atender às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular e outros meios de comunicação.
- h) Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de **Pregão nº XXX-COBES**, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO VII** do presente edital.
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das

obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- j) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- k) Enviar à ADMINISTRAÇÃO e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- l) Fornecimento de arquivo, por meio da ferramenta on line / web ou mídia eletrônica, a ser entregue no endereço indicado pela ADMINISTRAÇÃO, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego de chamadas, inclusive as chamadas locais, mostrando o detalhamento de todos os serviços e de todas as ligações efetuadas por ramal (DDR) em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento.
- m) Os arquivos deverão estar disponíveis na web por toda a duração da vigência desta Ata de Registro de Preço e dos contratos derivados deste instrumento, incluindo possíveis renovações de validade.
- n) A LICITANTE deverá disponibilizar para o Gestor da Ata de Registro de Preços ferramenta que permita a extração dos dados de todos os contratos derivados desta Ata de Registro de Preço, desde o início da operação com a ADMINISTRAÇÃO, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento, nos termos do item anterior.

3.8. SISTEMA DE GESTÃO ON LINE / WEB

- a) A LICITANTE deverá disponibilizar acesso à ADMINISTRAÇÃO a um sistema de gestão on line / web, com hospedagem, manutenção, suporte, backup e necessidades correlatas sob sua responsabilidade, sem ônus ou necessidade de recursos tecnológicos por parte da ADMINISTRAÇÃO.
- b) O sistema de gestão on line / web será utilizado para efetuar o acompanhamento dos gastos pelas UNIDADES/ADMINISTRAÇÃO.
- c) Este sistema deverá estar disponível para todos os contratos firmados com as UNIDADES/ADMINISTRAÇÃO, originados por meio desta Ata de Registro de Preço.
- d) O sistema da LICITANTE deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 3.8.d.1. Cadastro dos usuários, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal.
 - 3.8.d.2. O sistema de gestão on line / web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre cada plano contratado:
 - 3.8.d.2.1. Identificação da UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO, com nome, endereço e CNPJ.
 - 3.8.d.2.2. Identificação do número do tronco-chave.

- 3.8.d.2.3. Identificação do período de medição dos serviços.
 - 3.8.d.2.4. Volume de minutos utilizados.
 - 3.8.d.2.5. Histórico das ligações realizadas, contendo: data, hora, duração da ligação realizada, número chamado, tipo de ligação e detalhamento da cobrança.
 - 3.8.d.2.6. Caso haja a cobrança de outros serviços, esta também deve estar descrita.
- e) O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuários citados abaixo, no mínimo, o acesso às funcionalidades a seguir:
- 3.8.e.1. Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os ramais DDR de sua unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.
 - 3.8.e.2. Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos da sua Unidade/CNPJ, e relatórios de utilização do serviço de todos os ramais DDR da UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO cadastrada no sistema, desde o início da vigência do contrato.
 - 3.8.e.3. Perfil máster: além dos níveis de acesso supracitados, a LICITANTE deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 2 (dois) perfis máster para servidores do Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Gestão (SMG), que permita as seguintes visualizações dos dados:
 - 3.8.e.3.1. Volume de minutos utilizados, por tipo de ligação, por ramal DDR.
 - 3.8.e.3.2. Volume de minutos utilizados, por tipo de ligação, por CNPJ, isto é, a somatória dos centros de custos de uma UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO.
 - 3.8.e.3.3. Volume de minutos utilizados, por tipo de ligação, por toda a PMSP, isto é, utilizando a somatória das informações e dos dados de todos os CNPJs dos órgãos participantes e órgãos não participantes que vierem a aderir a esta Ata de Registro de Preço.
- f) Todos os tipos de relatórios de gerenciamento e seus respectivos arquivos devem estar disponíveis na web por toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e por toda a vigência dos contratos dela derivados, incluindo possíveis aditamentos por prazo e emergenciais, tanto para a Ata de Registro de Preços, quanto para os contratos. Ou seja, enquanto a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos dela derivados estiverem vigentes, os relatórios de gerenciamento devem estar disponíveis para as UNIDADES/ADMINISTRAÇÃO.

3.9. TARIFAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

- b) Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.
- c) A LICITANTE terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado por meio dos relatórios de serviços encaminhados pela LICITANTE e devidamente aprovados pela ADMINISTRAÇÃO.
- d) Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema de gestão on line / web da LICITANTE, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo visualizar e gerar relatórios com os dados das linhas, conforme descrito no item 3.8 e seus respectivos subitens.
- e) Mensalmente a LICITANTE deverá entregar o relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser validado pela ADMINISTRAÇÃO, antes da emissão da Nota Fiscal.
- f) O prazo para revisão de faturas contestadas pela ADMINISTRAÇÃO é de, no máximo, de 30 dias corridos.

3.10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA)

- a) A LICITANTE ao assinar a Ata de Registro de Preço e os contratos dela derivados, assumirá o compromisso perante a ADMINISTRAÇÃO de seguir as metas de qualidade na prestação dos Serviços previstas neste Termo de Referência, com a finalidade de garantir os Níveis de Serviço (SLA) especificados.
- b) A LICITANTE deverá cumprir as seguintes determinações de atendimento a chamados originados pela ADMINISTRAÇÃO, sob pena de glosas previstas neste documento, sem prejuízo do eventual pagamento de multas decorrentes da instauração de procedimento de penalização, por descumprimento da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela derivados, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação vigente do Edital e do Termo de Contrato.

| Ocorrência | Prazo máximo de atendimento | Sanção |
|---|--|--|
| Atraso na instalação do serviço (90 dias) | 90 dias | Multa de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso |
| Mudança de endereço | 30 dias | Multa de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso |
| Paralisação parcial de funcionamento do link E1 | 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura de chamado | Multa de 1% do valor da fatura do mês correspondente, por dia de atraso |
| Paralisação total de funcionamento do link E1 | 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura de chamado | Multa de 0,2% do valor da fatura do mês correspondente, por hora de atraso |



| | | |
|--|---------|---|
| Prazo máximo de retorno para contestação de faturas | 30 dias | Multa de 0,5% do valor da fatura do mês correspondente, por dia de atraso |
| Fornecimento de relatórios de gerenciamento e informações relacionadas, solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO | 7 dias | Multa de 0,5% do valor da fatura do mês correspondente, por dia de atraso |

minuta

- c) A aferição das ocorrências poderá ser realizada pela fiscalização do contrato por meio de sistema de gerenciamento de chamados utilizados pela SMG ou através de relatórios.
- d) Os prazos para atendimento só serão considerados como tendo sido atendidos após fechamento protocolado, emitido pelo sistema de chamados, telefone fixo, e-mail, ou site próprio na Internet.
- e) É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- f) A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

4. ITEM II – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CPCT

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM II

Contratação para a prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

4.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

| | EQUIPAMENTO TIPO 1 | EQUIPAMENTO TIPO 2 | EQUIPAMENTO TIPO 3 | EQUIPAMENTO TIPO 4 | EQUIPAMENTO TIPO 5 |
|--|---------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Estimativa de Unidades Contratantes | 116 | 51 | 69 | 17 | 9 |
| DESCRIÇÃO | Tipo 1 (até 50 ramais) B1 | Tipo 2 (de 51 a 100 ramais) B2 | Tipo 3 (de 101 a 300 ramais) B3 | Tipo 4 (de 301 a 500 ramais) B4 | Tipo 5 (de 501 a 1600 ramais) B5 |
| Instalação, configuração do equipamento PABX (A) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Circuitos E1 ** | 2 | 3 | 4 | 4 | 7 |

| | | | | | |
|--|----|----|-----|-----|-----|
| Locação equipamento PABX | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Circuito de Ramal Analógico sem aparelho ** | 37 | 65 | 144 | 318 | 457 |
| Ramal Digital com aparelho ** | 3 | 7 | 18 | 52 | 79 |
| Ramal IP com aparelho ** | 1 | 3 | 25 | 71 | 284 |
| Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A) | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)* (B) | 6 | 2 | 3 | 1 | 1 |

*Estimativa de UNIDADES que solicitem a alteração de local de instalação do equipamento.

** Estimativa de contratação por UNIDADE, podendo haver acréscimo ou diminuição do quantitativo.

(A) Os serviços serão pagos uma única vez quando de sua prestação.

(B) Os serviços serão pagos uma única vez quando de sua prestação.

4.2.1. De acordo com as legislações municipais e federais, por se tratar de uma Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Gestão (SMG), bem como as demais UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, não se comprometem a consumir a totalidade das quantidades de linhas, equipamentos e quantitativos previstos.

4.3. DOS EQUIPAMENTOS: REQUISITOS MÍNIMOS E FACILIDADES

4.3.1. Central de Comunicação de Voz Híbrida baseado em IP, constituída de equipamentos habilitados para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, em concordância com as normas da ANATEL para a especificação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica.

- 4.3.2. A LICITANTE deverá apresentar o Certificado de Homologação de Produtos de Telecomunicações do produto válido e ativo, expedido pela ANATEL.
- 4.3.3. Não serão aceitas soluções por aplicativos virtuais ou por recursos computacionais fora da UNIDADE/ADMINISTRAÇÃO.
- 4.3.4. Os equipamentos e aparelhos devem estar em linha de produção. Caso os equipamentos e aparelhos não sejam novos e utilizem Hard Drive (HD), os mesmos deverão ter no máximo 4 (quatro) anos de uso, devendo ser substituídos quando alcançado esse período.
- 4.3.5. A Central deverá ser fornecida com software na versão mais atualizada.
- 4.3.6. A CPCT-IP deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.
- 4.3.7. Deverá ter interface digital para entroncamento E1 2 Mbps com sinalização R2/MFC e IDC, compatível com a operadora de telefonia local, por meio de Gateways homologados e incorporados à central.
- 4.3.8. Deve ser fornecida com sistema de alimentação composto por retificador e baterias seladas, sem manutenção ou estacionárias incorporado ou externo ao gabinete, ou NO-BREAK que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por 3 (três) horas na hora de maior movimento (HMM) na capacidade fornecida.
- 4.3.9. Deverá permitir a inserção ou extração de cartões ou módulos de periferia com o equipamento em funcionamento sem que haja interrupção ou danos ao cartão ou módulo ou ao equipamento
- 4.3.10. Deverá permitir a facilidade DDR com o sistema público de telefonia.
- 4.3.11. O equipamento deverá estar preparado para telemanutenção.
- 4.3.12. Deverá estar equipada com MODEM para manutenção remota.
- 4.3.13. A manutenção, o diagnóstico e a administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.
- 4.3.14. A central deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
- 4.3.15. Deve permitir por meio de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da ADMINISTRAÇÃO, a interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) através do protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*), segundo RFC 3261.
- 4.3.16. Deverá ser compatível com os CODECS G711A, G711U, G729A/B.

- 4.3.17. O sistema central deve ser compatível com IP v4 e IP v6.
- 4.3.18. A Central de Comunicação deverá suportar, no mínimo, o Padrão SIP da IETF.
- 4.3.19. Deve suportar a transmissão de fax sobre IP com padrão T.38.
- 4.3.20. A Central deverá possibilitar na comutação dos terminais IPs, que o tráfego de voz não passe pela central, apenas a sinalização, trafegando na LAN apenas o conteúdo de voz.
- 4.3.21. A central deverá permitir que *endpoints* registrados comportem-se como ramais, suportando os CODECS já descritos, podendo funcionar em uma LAN ou WAN.
- 4.3.22. Deve possuir segurança para transmissão de dados.
- 4.3.23. Deve implementar cancelamento de eco.
- 4.3.24. Deve ter Atendedor Automático com mínimo 2 (dois) canais (equipamentos tipos I e II) ou 8 canais (equipamentos tipos III, IV e V), possibilitando atender uma chamada e direcioná-la ao ramal determinado.
- 4.3.25. Deverá ter bilhetagem automática, para ligações originadas e recebidas, ativada a critério da UNIDADE, sem custo à ADMINISTRAÇÃO.
- 4.3.26. Conexão de telefones analógicos multifrequenciais, com reconhecimento automático do modo de operação.
- 4.3.27. Deverá permitir a mudança física de ramais IP, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.
- 4.3.28. A central deve ter programação do sistema protegida contra a falta de energia elétrica, com reinicialização automática após falta de energia.
- 4.3.29. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
- 4.3.30. Bloqueio para ligações para celulares, DDD e DDI por meio de programação específica
- 4.3.31. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável em função da categoria do ramal.
- 4.3.32. Deve permitir, pelo menos, as seguintes funções via WEB:
- Configuração das facilidades de ramais.
 - Configuração de ramais (permissões e bloqueios).
 - Configuração dos telefones IP.
 - Configurações de troncos.
 - Cadastramento de senhas e contas.
 - Programações de grupos de ramais.
- 4.3.33. Telefones conectados via bridge de áudio (para telefones IP).
- 4.3.34. Todas as licenças necessárias à utilização do sistema devem estar incluídas na locação, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer despesa adicional referente ao uso dos recursos contratados.

- 4.3.35. Deve ter registro de alarmes como problemas no link E1 com a operadora, congestionamentos, reinicializações de sistema, colocação e retirada de placas, problema com módulos ou fontes de alimentação.
- 4.3.36. Identificação do número do telefone da ligação entrante, interna ou externa.
- 4.3.37. Cadeado eletrônico.
- 4.3.38. Deverá ter a função rota de menor custo (“LCR – Least Cost Route”), permitindo acessar a operadora pré-programada em função do número discado.
- 4.3.39. O Sistema deve permitir facilidade de roteamento com supressão e inserção de dígitos.
- 4.3.40. Possibilidade de envio da milhar do ramal DDR para a Central Telefônica através de sinalização MFC do link E1.
- 4.3.41. Grupo de captura.
- 4.3.42. Captura individual.
- 4.3.43. Chefe-secretária.
- 4.3.44. Conferência a 3 (três), no mínimo.
- 4.3.45. Consulta pendular.
- 4.3.46. Grupo de busca.
- 4.3.47. Música de espera padrão.
- 4.3.48. Rechamada por não atendimento.
- 4.3.49. Rechamada por Ocupação.
- 4.3.50. Restrição de chamadas saintes.
- 4.3.51. Siga-me.
- 4.3.52. Transferência de chamadas.
- 4.3.53. Serviço noturno.
- 4.3.54. Discagem abreviada individual e comum.
- 4.3.55. Toques diferenciados para chamadas internas e externas.
- 4.3.56. Identificação de chamadas entrantes para os ramais digitais e IP, e aparelho de telefonista.
- 4.3.57. Equipamento compatível com sinalizações R2, RDSI e SIP.
- 4.3.58. Dos aparelhos digitais TDM**
- 4.3.58.1. Deve ser homologado na ANATEL.
- 4.3.58.2. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada.
- 4.3.58.3. Telealimentado com conexão com a central a 2 fios ou 4 fios.
- 4.3.58.4. Visor em cristal líquido, com pelo menos duas linhas e 20 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português. com indicação de data e hora, dois acessos para chamadas comuns e opção de terceira linha para consulta em transferências e conferências.
- 4.3.58.5. Teclas para controle de volume.
- 4.3.58.6. Tecla mute para desconexão do microfone.

- 4.3.58.7. Tecla cancela.
- 4.3.58.8. Mínimo de 4 teclas de funções programáveis pelo usuário.
- 4.3.58.9. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom.
- 4.3.58.10. Teclas de retenção, transferência e conferência.
- 4.3.58.11. Função de viva-voz (“full duplex”).
- 4.3.58.12. Função chefe-secretária.
- 4.3.58.13. Manual de operação do aparelho, em português.

4.3.59. Dos aparelhos digitais TDM de Telefonista

- 4.3.59.1. Deve ser homologado na ANATEL.
- 4.3.59.2. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada.
- 4.3.59.3. Conexão com a central a 2 fios ou 4 fios.
- 4.3.59.4. Visor em cristal líquido, com pelo menos 5 linhas e 40 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português e apropriado para operação no modo de telefonista, com segmentação do display em duas partes para encaminhamento apropriado dos chamadores.
- 4.3.59.5. Mínimo de três teclas de funções programáveis.
- 4.3.59.6. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom com dois toques diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos).
- 4.3.59.7. Teclas de retenção, transferência e conferência.
- 4.3.59.8. Conexão para fone de cabeça, com fornecimento de headset compatível.
- 4.3.59.9. Manual de operação do aparelho, em português.

minuta

4.3.60. Dos aparelhos IP

- 4.3.60.1. Deve ser homologado na ANATEL.
- 4.3.60.2. Deve ter fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 Vac 50-60Hz.
- 4.3.60.3. Deve ser compatível com o protocolo SIP nativamente (sem o uso de adaptadores).
- 4.3.60.4. O telefone IP deverá possuir no mínimo duas portas internas com capacidade para operar em 1000 Mbps Ethernet, uma porta para permitir a conexão de um computador diretamente ao telefone IP e outra porta para conexão ao switch.
- 4.3.60.5. Deve possuir display de cristal líquido.
- 4.3.60.6. Deve possuir teclado numérico físico.
- 4.3.60.7. Deve possuir teclas físicas de controle de volume e de campainha.
- 4.3.60.8. Deve possuir tecla “mudo” com indicador luminoso na tecla.
- 4.3.60.9. Deve possuir viva-voz (full-duplex).
- 4.3.60.10. Deve possuir tecla de viva-voz com indicador luminoso na tecla.
- 4.3.60.11. Utilização de CODECS G.711 e G.729A, sendo que estas codificações e compressões de voz deverão ocorrer diretamente no aparelho.

- 4.3.60.12. Deve permitir a configuração de rede via DHCP e IP manualmente.
- 4.3.60.13. Deve implementar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS e DSCP.
- 4.3.60.14. Deve ser capaz de aplicar outra VLAN na porta do switch enviada ao computador.
- 4.3.60.15. Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.
- 4.3.60.16. Transferência de chamada.
- 4.3.60.17. Colocar chamada em espera.
- 4.3.60.18. Efetuar discagem rápida e rediscagem.

minuta

4.4. LOCAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS

- 4.4.1. Os equipamentos/aparelhos deverão ser entregues à ADMINISTRAÇÃO por meio de locação.
- 4.4.2. Para os equipamentos CPCT, aparelhos digitais e aparelhos IP, deverão estar previstas substituições dos equipamentos quando ocorrer alguma mudança da plataforma de comunicação da LICITANTE ou outras evoluções tecnológicas que inviabilizem a utilização dos equipamentos em sua plenitude, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo de referência e sem alteração do número da linha e/ou ramal, sem qualquer ônus à ADMINISTRAÇÃO.
- 4.4.3. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos/aparelhos por todo o período de contrato.
- 4.4.4. A entrega dos equipamentos/aparelhos deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, ocorrendo por conta da LICITANTE as despesas com embalagem, com seguros, com transporte, com tributos, com encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.4.5. A LICITANTE deverá providenciar toda infraestrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Caso o equipamento seja instalado em bastidores (racks) de 19”, a LICITANTE será responsável pelo seu fornecimento.
- 4.4.6. A LICITANTE deverá providenciar as configurações necessárias, de modo a não comprometer a segurança e desempenho da infraestrutura de dados local.
- 4.4.7. O prazo para instalação e para a ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Ordem de Início, salvo mediante a comprovação de algum fator que cause impedimento ao início do serviço e seja de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, caso em que o prazo será iniciado após a

resolução do impedimento. Caso não haja “Ordem de Fornecimento”, o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

- 4.4.8. Através de Relatório de Vistoria, a LICITANTE deverá informar a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação
- 4.4.9. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da UNIDADE ADMINISTRATIVA, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do Distribuidor Geral atualmente em uso, os materiais, mão de obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da LICITANTE.
- 4.4.10. Não serão cobradas as ativações de ramais IP.
- 4.4.11. Os serviços serão aceitos definitivamente em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de ativação, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP.
- 4.4.12. O aceite não isenta a LICITANTE de responsabilidade sobre o correto funcionamento dos equipamentos e serviços, por todo o período de locação.
- 4.4.13. Quando a ADMINISTRAÇÃO solicitar mudança de endereço, a LICITANTE deverá atender ao pedido em até 30 (trinta) dias.
- 4.4.14. Constatadas irregularidades nos equipamentos/aparelhos, a ADMINISTRAÇÃO poderá:
- 4.4.14.1. Se referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.4.14.2. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4.4.14.3. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a LICITANTE deverá proceder em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 4.4.14.4. Se referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.4.14.5. Na hipótese de complementação, a LICITANTE deverá fazê-la em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da notificação por escrito
- 4.4.14.6. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.

4.5. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 4.5.1. Estrutura de pós-venda para atendimento técnico-específico nas aplicações críticas (Missão Crítica – 24horas, 24x7).
- 4.5.2. Suporte telefônico gratuito para usuários via *call center*, mantido e gerenciado pela LICITANTE.

4.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (*SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA*)

- 4.6.1. A LICITANTE ao assinar a Ata de Registro de Preço e os contratos dela derivados, assumirá o compromisso perante a ADMINISTRAÇÃO de seguir as metas de qualidade na prestação dos Serviços previstas neste Termo de Referência, com a finalidade de garantir os Níveis de Serviço (SLA) especificados.
- 4.6.2. A LICITANTE deverá cumprir as seguintes determinações de atendimento a chamados originados pela ADMINISTRAÇÃO, sob pena de glosas previstas neste documento, sem prejuízo do eventual pagamento de multas decorrentes da instauração de procedimento de penalização, por descumprimento do Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação vigente do Edital e do Termo de Contrato.
- 4.6.3. A manutenção técnica para soluções de falhas de processamento das ligações deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento do serviço de acordo com os parâmetros a seguir, a serem contados a partir da abertura do chamado:
 - 4.6.3.1. No caso de paralisação parcial de funcionamento do equipamento PABX, a LICITANTE tem até 24 horas corridas para resolver o problema;
 - 4.6.3.2. No caso de paralisação total de funcionamento do equipamento PABX, a LICITANTE deve resolver o problema em até 4 horas corridas (das 8h às 18h, considerando o fuso horário de Brasília);
- 4.6.4. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos/aparelhos fornecidos, sem ônus para a LICITANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.
- 4.6.5. Os serviços de manutenção deverão incluir a alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO, até o limite de 5 alterações mensais, não cumulativas.
 - 4.6.5.1. Os chamados deverão contemplar atividades de ativação, desativação, de configuração de periféricos ou de componentes ativos (ramais), sendo que cada atividade dessas será contabilizada como uma atividade de chamado.
- 4.6.6. A garantia dos equipamentos/aparelhos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso seja necessário.

- 4.6.7. Os equipamentos/aparelhos com defeito ou mau funcionamento deverão ser retirados pela LICITANTE que deverá substituí-los para efetuar o seu reparo, de forma a manter ativo o parque de equipamentos/aparelhos fornecidos.
- 4.6.8. Caso necessário o envio do equipamento/aparelhos a outro local para reparo, os custos correrão por conta da LICITANTE.
- 4.6.9. A LICITANTE também será responsável pela manutenção de equipamentos/aparelhos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.

| Ocorrência | Prazo máximo de atendimento | Sanção |
|--|--|--|
| Atraso na instalação do equipamento | 90 dias | Multa de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso |
| Mudança de endereço | 30 dias | Multa de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso |
| Paralisação parcial de funcionamento do equipamento PABX | 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura de chamado | Multa de 1% do valor da fatura do mês correspondente, por dia de atraso |
| Paralisação total de funcionamento do equipamento PABX | 4 (quatro) horas corridas a partir da abertura de chamado | Multa de 0,2% do valor da fatura do mês correspondente, por hora de atraso |

- 4.6.10. A aferição das ocorrências poderá ser realizada pela fiscalização do contrato por meio de sistema de gerenciamento de chamados utilizados pela SMG ou através de relatórios.
- 4.6.11. Os prazos para atendimento só serão considerados como tendo sido atendidos após fechamento protocolado, emitido pelo sistema de chamados, telefone fixo, e-mail, ou site próprio na Internet.
- 4.6.12. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 4.6.13. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5. DO PREÇO

Preços a serem registrados por esta Ata de Registro de Preço:

ITEM I - contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia, constante no item 3.2 (estimativa de consumo) deste Termo de Referência.

ITEM II - Contratação para a prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, constante no item 4.2 (estimativa de consumo) deste Termo de Referência.

5.1. ITENS I e II: Os preços a serem pagos pela ADMINISTRAÇÃO pelos objetos compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, às previdenciárias, aos impostos, às taxas, aos emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

Observação: As ligações recebidas a cobrar terão o mesmo valor das ligações efetuadas.

Observação 2: Não haverá variação no preço das tarifas, independentemente dos horários utilizados, dias da semana ou finais de semana.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os locais de execução dos serviços serão determinados pela Unidade Requisitante, cuja relação se encontra no **ANEXO VI** deste instrumento.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Somente serão admitidos planos de serviços e aparelhos telefônicos e equipamentos devidamente homologados pela ANATEL.

7.2. Prestar os serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos a partir do início da vigência do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

minuta

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa,
estabelecida na, nº,
complemento:, C.N.P.J. nº,
telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:
....., Estado:, E-MAIL:, pelo presente,
propõe o fornecimento do(s) objeto(s) adiante, descrito no **ANEXO I** - Especificações Técnicas do Objeto, do edital de pregão acima mencionado, nas seguintes condições:

ITEM I

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

| | Item I | Quantitativo estimado mensal | Preço unitário | Valor Total |
|---|--------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | Instalação e ativação de link E1/DDR | 418 | | |
| 2 | Assinatura de Link E1 | 418 | R\$ - | |
| 3 | Assinatura de DDR | 39.695 | R\$ - | |
| 4 | Mudança de endereço | 42 | R\$ - | |
| 5 | Minutos local (fixo-fixo) | 6.838.213 | R\$ - | |
| 6 | Minutos fixo-móvel local (SMP e SME) | 1.253.070 | R\$ - | |
| 7 | Minutos interestadual fixo-fixo | 182.822 | R\$ - | |
| 8 | Minutos intraestadual fixo-fixo | 210.873 | R\$ - | |
| 9 | Minutos interestadual fixo-móvel | 103.743 | R\$ - | |



| | | | | |
|----|---|---------------|-------|-----|
| 10 | Minutos intraestadual fixo-móvel | 119.074 | R\$ | - |
| 11 | Minutos longa distância internacional fixo-fixo (total) | 34.861 | ***** | |
| | Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) (I) | 6.972 | R\$ | - |
| | Estados Unidos da América (inclusive Havai) (II) | 6.972 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 3 | 3.486 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 4 | 5.229 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 5 | 6.972 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 6 | 1.395 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 7 | 1.395 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 8 | 1.394 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 9 | 1.046 | R\$ | - |
| 12 | Minutos longa distância internacional fixo-móvel (total) | 31.247 | ***** | |
| | Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai) (I) | 6.249 | R\$ | - |
| | Estados Unidos da América (inclusive Havai) (II) | 6.249 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 3 | 3.125 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 4 | 4.687 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 5 | 6.249 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 6 | 1.250 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 7 | 1.250 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 8 | 1.250 | R\$ | - |
| | País ou grupo de países 9 | 938 | R\$ | - |
| | TOTAL | ***** | R\$ | R\$ |

ITEM II

Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção.



| Estimativa de Unidades Contratantes | EQUIPAMENTO TIPO 1 | | | | | EQUIPAMENTO TIPO 2 | | | | | EQUIPAMENTO TIPO 3 | | | | | EQUIPAMENTO TIPO 4 | | | | | EQUIPAMENTO TIPO 5 | | | | | |
|--|---------------------------|----------------|-------------------|--------------|-------------|--------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-------------|---------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-------------|---------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-------------|----------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-------------|-------|
| | 116 | | | | | 51 | | | | | 69 | | | | | 17 | | | | | 9 | | | | | |
| DESCRIÇÃO | Tipo 1 (até 50 ramais) B1 | PREÇO UNITÁRIO | Unidade de medida | Total mensal | Total anual | Tipo 2 (de 51 a 100 ramais) B2 | PREÇO UNITÁRIO | Unidade de medida | Total mensal | Total anual | Tipo 3 (de 101 a 300 ramais) B3 | PREÇO UNITÁRIO | Unidade de medida | Total mensal | Total anual | Tipo 4 (de 301 a 500 ramais) B4 | PREÇO UNITÁRIO | Unidade de medida | Total mensal | Total anual | Tipo 5 (de 501 a 1600 ramais) B5 | PREÇO UNITÁRIO | Unidade de medida | Total mensal | Total anual | |
| Instalação, configuração do equipamento PABX (A) | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Circuitos E1 ** | 2 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 3 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 4 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 4 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 7 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Locação equipamento PABX | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Circuito de Ramal Analógico sem aparelho ** | 37 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 65 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 144 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 318 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 457 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Ramal Digital com aparelho ** | 3 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 7 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 18 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 52 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 79 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Ramal IP com aparelho ** | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 3 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 25 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 71 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 204 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês (A) | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação) * (B) | 6 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 2 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 3 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | 1 | R\$ - | | R\$ - | R\$ - | |
| Subtotal | - | - | - | R\$ - | R\$ - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Total anual por equipamento | - | - | - | R\$ - | R\$ - | - | - | - | R\$ - | R\$ - | - | - | - | R\$ - | R\$ - | - | - | - | R\$ - | R\$ - | - | - | - | - | R\$ - | R\$ - |
| Valor total da licitação PABX | R\$ - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

- Conforme relação constante no **ANEXO VI** do presente Edital de Pregão.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

✓ **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.



(local do estabelecimento), de de 20...

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome

R.G. nº

Cargo

minuta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

**ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

minuta

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome

R.G. nº

Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

minuta

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº

OBJETO:

Processo Administrativo nº 6013.2018/0000187-5

Pregão Eletrônico nº XX/2018-COBES

Publicado no DOC de:

Validade:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, situada na Rua Boa Vista, nº 280 – 4º andar, Centro – São Paulo/SP, aqui representada por XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa , CNPJ nº , situada na Rua , nº , por seu representante legal, Senhor(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do serviço discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item I: contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

Item II: contratação para a prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

COLOCAR ITEM E PREÇO utilizar uma “versão compacta” da Proposta Preços

- 2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

- 3.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no **Anexo VI** do edital de Pregão que precedeu este ajuste, observados os quantitativos discriminados de consumo.
- 3.2 A DETENTORA, vencedora do certame será contratada prioritariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.
- 3.3 As demais LICITANTES REGISTRADAS somente serão acionadas, observada a ordem fixada, se as que lhe antecederem não puderem assumir o serviço requisitado, justificadamente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15:
- a) haja anuência das partes;
- b) a(s) DETENTORA(S) tenha(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 4.2 A(s) DETENTORA(S) da Ata de Registro de Preço deverá(ão) manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para o início da execução dos serviços e para instalação e ativação das linhas será escalonado de acordo com os subitens a seguir:

5.1.4. ITEM I: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamentos digitais (links E1) e serviços de discagem direta a ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a rede pública de telefonia.

▶ de até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

▶ Mudança de endereço em até 30 (trinta) dias

minuta

5.1.2. ITEM II: Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

▶ de até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

▶ Mudança de endereço em até 30 (trinta) dias

▶ A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

5.2. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM I)

5.2.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – anexos deste edital.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infra-estrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento, circuitos elétricos e proteção de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

5.2.3. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

5.2.3.1. Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

5.2.4. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

5.2.5. Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

5.2.6. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade **CONTRATANTE**, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** quando o equipamento for próprio ou da **CONTRATADA** do ITEM II quando o equipamento for locado.

5.2.7. Qualquer modificação que se fizer necessária nos atuais equipamentos PABX para a implementação dos serviços de tráfego bem como da medição do tráfego cursado pelo PABX deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos casos em que o equipamento PABX já conte com interface para enlaces digitais E1.

5.2.7.1. Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 30 dias.

5.2.8. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação.

5.2.9. CONDIÇÕES DO OBJETO (ITEM I)

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

5.2.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.9.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;

5.2.9.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.9.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.9.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;

5.2.9.6. A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

5.2.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (ITEM I)

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

5.3. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM II)

5.3.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – anexos deste edital.

5.3.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infra-estrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

5.3.3. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

5.3.3.1. Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

5.3.3.2. A **CONTRATANTE** iniciará o pagamento 30 dias após o aceite do equipamento instalado.

5.3.3.2.1. A **CONTRATANTE** tem 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite da instalação do equipamento.

5.3.4. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

5.3.5. Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

5.3.6. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade contratante, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3.7. Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 30 (trinta) dias.

5.3.8. CONDIÇÕES DO OBJETO (ITEM II)

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

5.3.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.8.2 na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação.

5.3.8.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.8.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.8.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.

5.3.8.6. A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

5.4. LOCAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS (ITEM II)

minuta

5.4.1 Os equipamentos/aparelhos deverão ser entregues à ADMINISTRAÇÃO por meio de locação.

5.4.2 Para os equipamentos CPCT, aparelhos digitais e aparelhos IP, deverão estar previstas substituições dos equipamentos quando ocorrer alguma mudança da plataforma de comunicação da LICITANTE ou outras evoluções tecnológicas que inviabilizem a utilização dos equipamentos em sua plenitude, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo de referência e sem alteração do número da linha e/ou ramal, sem qualquer ônus à ADMINISTRAÇÃO.

5.4.3 Deve ser mantida a garantia dos equipamentos/aparelhos por todo o período de contrato.

5.4.4 A entrega dos equipamentos/aparelhos deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, ocorrendo por conta da LICITANTE as despesas com embalagem, com seguros, com transporte, com tributos, com encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4.5 A LICITANTE deverá providenciar toda infraestrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Caso o equipamento seja instalado em bastidores (racks) de 19", a LICITANTE será responsável pelo seu fornecimento.

5.4.6 A LICITANTE deverá providenciar as configurações necessárias, de modo a não comprometer a segurança e desempenho da infraestrutura de dados local.

5.4.7 O prazo para instalação e para a ativação dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Ordem de Início, salvo mediante a comprovação de algum fator que cause impedimento ao início do serviço e seja de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, caso em que o prazo será iniciado após a resolução do impedimento. Caso não haja "Ordem de Fornecimento", o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.

- 5.4.8** Através de Relatório de Vistoria, a LICITANTE deverá informar a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação
- 5.4.9** Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da UNIDADE/ ADMINISTRAÇÃO, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do Distribuidor Geral atualmente em uso, os materiais, mão de obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da LICITANTE.
- 5.4.10** Não serão cobradas as ativações de ramais IP.
- 5.4.11** Os serviços serão aceitos definitivamente em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de ativação, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP.
- 5.4.12** O aceite não isenta a LICITANTE de responsabilidade sobre o correto funcionamento dos equipamentos e serviços, por todo o período de locação.
- 5.4.13** Quando a ADMINISTRAÇÃO solicitar mudança de endereço, a LICITANTE deverá atender ao pedido em até 30 (trinta) dias.
- 5.4.14** Constatadas irregularidades nos equipamentos/aparelhos, a ADMINISTRAÇÃO poderá:
- 5.4.14.1** Se referente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4.14.2** Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO.
- 5.4.14.3** Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a LICITANTE deverá proceder em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 5.4.14.4** Se referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4.14.5** Na hipótese de complementação, a LICITANTE deverá fazê-la em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da notificação por escrito
- 5.4.14.6** As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 5.1** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato (ANEXO VII do Edital), nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2** Para o acionamento desta Ata, os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:
- a)** a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** a economicidade dos preços registrados.
- 5.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.
- 5.3.1** Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do quanto previsto no item 5.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará às demais LICITANTES REGISTRADAS, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada.
- 5.4** Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a situação, exclusivamente relacionando-a a caso fortuito ou força maior.
- 5.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.
- 5.4.2** A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 5.5** Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no Anexo VI do edital que precedeu ao ajuste.
- 5.5.1** Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5.2** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.6** Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.
- 5.6.1** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

5.7 As contratações adicionais previstas nos itens 5.5 e 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal n.º 56.144/15.

6. CLÁUSULA SÉTIMA–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo VII** deste Edital.

6.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

7. CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação do serviço.

7.2 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2.1.1 O índice previsto no item 7.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

7.3.2 Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

7.3.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.4 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

7.6 O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

7.6.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do

artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.1.1 Frustrada a negociação com a Detentora, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea “f”.

7.6.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR que se manifestará sobre eles, submetendo o expediente à SF para análise, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7.7 Os novos preços aprovados pela SF e ratificados pelo Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

7.8 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado.

7.8.1 Havendo igualdade de preços, observar-se-á a classificação original.

8. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Compete ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, da SMG:

- a) Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Avaliar as condições de reajustes, de redução de tarifas ou de readequações.

Compete aos órgãos e entidades:

- a) Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à SMG.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- c) Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e do serviço DDR, quando o equipamento for próprio.
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços.

- g) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da LICITANTE, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da LICITANTE e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.
- h) Prestar aos empregados da LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- i) Permitir o acesso da LICITANTE às dependências da ADMINISTRAÇÃO (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).
- J) Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo, e incêndio.
- k) Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.
- l) Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro de sua responsabilidade

8.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) à:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- c) Dar ciência imediata e por escrito à ADMINISTRAÇÃO sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por parte da ADMINISTRAÇÃO e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços prestados.
- e) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto desta Ata de Registro de Preço, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- f) Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, a interpretação e o tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela ADMINISTRAÇÃO.
- g) Atender às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular e outros meios de comunicação.
- h) Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de **Pregão nº XXX-COBES**, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO VII** do presente edital.
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- j) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- k) Enviar à ADMINISTRAÇÃO e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- l) Fornecimento de arquivo, por meio da ferramenta on line / web ou mídia eletrônica, a ser entregue no endereço indicado pela ADMINISTRAÇÃO, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego de chamadas, inclusive as chamadas locais, mostrando o detalhamento de todos os serviços e de todas as ligações efetuadas por ramal (DDR) em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento.
- m) Os arquivos deverão estar disponíveis na web por toda a duração da vigência desta Ata de Registro de Preço e dos contratos derivados deste instrumento, incluindo possíveis renovações de validade.
- n) A LICITANTE deverá disponibilizar para o Gestor da Ata de Registro de Preços ferramenta que permita a extração dos dados de todos os contratos derivados desta Ata de Registro de Preço, desde o início da operação com a ADMINISTRAÇÃO, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento, nos termos do item anterior.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A(s) DETENTORA(S) em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- 9.2** Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a(s) DETENTORA(S) estará(ão) sujeita(s) a sua aplicação são as seguintes:
- 9.2.1** Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso da DETENTORA em celebrar o contrato, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.
- 9.2.1.1** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 9.2.1, se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação mencionada nos subitens 11.3 e 11.4 da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- 9.2.3** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.
- 9.2.4** Multa de 0,3%, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor mensal estimado.
- 9.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em função do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações:
- 9.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “c” e “e”, do item 9.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 9.4.2** O Secretário Municipal de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 9.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 9.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 9.4.3.2** Entendendo a unidade contratante pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à DETENTORA, culminando com a decisão.



- 9.4.3.3** Entendendo a unidade contratante pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 9.4.3.4** Na hipótese do item 9.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.
- 9.4.4** O descumprimento de normas constantes na presente Ata de Registro de Preços junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR autoriza a aplicação das penas constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo a aplicação da pena constante na alínea “d” ao Secretário Municipal de Gestão.
- 9.5** Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na unidade contratante.
- 9.6** A DETENTORA, eventualmente contratada, estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO VI do edital), quando da verificação de qualquer das hipóteses definidas neste instrumento.
- 9.7** O prazo para pagamento das multas será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 9.7.1** A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou a unidade contratante, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 9.7.2** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a)** a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
 - b)** a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - d)** a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.144/15;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;
- g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(m) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

10.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

10.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

10.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10.6 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no subitem 10.3.3 do Edital do Pregão que precedeu este ajuste para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

10.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 9.2.3 deste ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, devidamente justificada, sendo

assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 11.2** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 11.3** É peça integrante da Ata de Registro de Preços nº xxx/SMG-COBES/2018 o Edital do Pregão xxx/SMG-COBES/2018, e seus anexos, e a proposta comercial da DETENTORA apresentada durante o certame licitatório, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como a Ata de Formação de Cadastro de Reserva, gerada pelo COMPRASNET.
- 11.4** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no item 11.6.2 do edital que estiverem vencidos na assinatura deste.
- 11.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.5** Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

DETENTORA: _____@_____

- 11.5.1** As publicações no Diário Oficial somente ocorrerão nos casos exigidos pela Legislação.
- 11.6** A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06, bem como a ausência de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.
- 11.7** Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.8** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de _____ de 2018.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pela DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

minuta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

ANEXO VI
ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM I

| Órgão | Unidade/Departamento | 1) Endereço de instalação | 1.1) CEP do endereço de instalação | 2) Quantidade de troncos E1 | 3) Quantidade de ramais DDR | 4) Valor estimado do tráfego de chamadas locais fixo/fixo | 5) Valor estimado do tráfego de chamadas locais fixo/móvel | 6) Longa distância intraestadual (dentro de SP) fixo/fixo | 7) Longa distância intraestadual (dentro de SP) fixo/móvel | 8) Longa distância interestadual (fora do estado de SP) fixo/fixo | 9) Longa distância interestadual (fora do estado de SP) fixo/móvel | 10) Longa distância internacional fixo/fixo | 11) Longa distância internacional fixo/móvel |
|--------------------------------------|--|--|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---|--|---|--|---|--|---|--|
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa | Rua Juventus, 562 - Parque da Mooca | 3124020 | 2 | 216 | 130.000 | 20.000 | 3.000 | 1.000 | 6.000 | 1.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio | Rua Alves Maldonado, 128 - Vila Nhocune | 3558050 | 2 | 112 | 32.500 | 5.000 | 750 | 100 | 1.500 | 100 | 0 | 0 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Profº Dr. Alípio Correa Neto | Alameda Rodrigo de Brum, 1989 - Ermelino Matarazzo | 3807230 | 3 | 344 | 200.000 | 20.000 | 2.250 | 100 | 6.000 | 1.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Waldomiro de Paula | Rua Augusto Carlos Bauman, 1074 - Itaquera | 8215263 | 2 | 216 | 130.000 | 20.000 | 3.000 | 1.000 | 6.000 | 1.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria | Av. Menotti Laudísio, 100 – Pirituba | 2945000 | 2 | 168 | 63.000 | 10.000 | 1.500 | 100 | 3.000 | 500 | 0 | 0 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---------|---|-------|---------|--------|-------|-------|--------|-------|----|----|
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha | Estrada de Itapeperica, 1661 – Campo Limpo | 5835004 | 3 | 344 | 200.000 | 20.000 | 2.250 | 100 | 6.000 | 1.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya | Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Jabaquara | 4330902 | 2 | 216 | 130.000 | 20.000 | 3.000 | 1.000 | 6.000 | 1.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Tide Setubal | Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 – São Miguel Paulista | 8010220 | 2 | 216 | 130.000 | 20.000 | 3.000 | 1.000 | 6.000 | 1.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio | Av Celso Garcia, 4815 – Parque São Jorge – Tatuapé | 3063000 | 4 | 472 | 305.500 | 45.000 | 7.000 | 3.000 | 14.000 | 3.000 | 20 | 20 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal e Maternidade Prof. Mario Degni | Rua Lucas de Leyde, 257 – Rio Pequeno | 5376010 | 2 | 168 | 63.000 | 10.000 | 1.500 | 100 | 3.000 | 500 | 0 | 0 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro | R. Antonio Lázaro, 226 – Jd. Iva | 3921080 | 2 | 112 | 32.500 | 5.000 | 750 | 100 | 1.500 | 100 | 0 | 0 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Unidade de Pronto Atendimento Vila Santa Catarina (UPAVSC) | Rua Cidade de Bagdá, 539 – Vila Santa Catarina | 4377036 | 1 | 112 | 32.500 | 5.000 | 750 | 100 | 1.500 | 100 | 0 | 0 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Sede da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM - Sede) | Av. Paulista nº 07 – Bela Vista | 1311000 | 4 | 472 | 305.500 | 45.000 | 7.000 | 3.000 | 14.000 | 3.000 | 50 | 50 |
| AMLURB - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana | AMLURB | Rua Azurita, 100 | 4034050 | 2 | 150 | 10.469 | 787 | 1.000 | 712 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Prédio Barão de Itapetininga | Rua Barão de Itapetininga, 18 | 1042000 | 3 | 400 | 81.000 | 1.500 | 250 | 100 | 150 | 100 | 50 | 50 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Prédio Bela Cintra | Rua Bela Cintra, 385 | 1415001 | 3 | 400 | 74.000 | 5.000 | 200 | 100 | 100 | 100 | 50 | 50 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Complexo Marginal Pinheiros | Av. das Nações Unidas, 7203 | 5425070 | 3 | 450 | 80.000 | 1.000 | 200 | 100 | 150 | 100 | 50 | 50 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Complexo CETET | Av. Marques de São Vicente, 2154 | 1139002 | 2 | 350 | 70.000 | 1.000 | 200 | 150 | 100 | 50 | 50 | 50 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Edifício Generalli | Rua Dr. Bráulio Gomes, 36 | 1047020 | 1 | 200 | 65.000 | 1.000 | 200 | 100 | 100 | 100 | 50 | 50 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-LE | Rua Américo Salvador Novelli, 88 | 8210090 | 1 | 70 | 15.000 | 1.000 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-SE | Rua Emilia Marengo, 1073 | 3336000 | 1 | 80 | 15.000 | 1.000 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | PAT Rangel Pestana | Av. Rangel Pestana, 1000 | 3002000 | 1 | 60 | 12.000 | 1.500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | PAT Leopoldina | Av. Imperatriz Leopoldina, 928 | 5305001 | 1 | 70 | 15.000 | 1.500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-SO | Rua Laguna, 1170 | 4728002 | 1 | 70 | 15.000 | 1.500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-SU | Av Lins de Vasconcelos, 2986 | 4112002 | 1 | 70 | 15.000 | 1.500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Complexo Jacareí | Rua Santo amaro, 216 | 1315000 | 1 | 70 | 15.000 | 1.500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| CMSP - Câmara Municipal de São Paulo | CTI | Viaduto Jacareí, 100 | 1319900 | 8 | 1.500 | 4.800 | 30.200 | 4.540 | 3.250 | 4.110 | 3.650 | 80 | 30 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|---------|---|-----|---------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| COHAB - Companhia de Habitação | COHABSP MARTINELLI | Rua São Bento, 405 13º andar sala131b | 1011000 | 2 | 360 | 48.000 | 7.500 | 5.000 | 5.000 | 4.320 | 2.680 | 2.752 | 1.248 |
| COHAB - Companhia de Habitação | COHABSP CENTRAL DA HABITAÇÃO | Av. São João, 299 | 1035000 | 1 | 100 | 24.000 | 4.800 | 2.800 | 1.200 | 1.352 | 1.495 | 568 | 478 |
| FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo | Licitações e Contratos/FTMSP | Av. São João, 281, Praça das Artes | 1035970 | 2 | 200 | 5.000 | 3.000 | 250 | 500 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 30 |
| FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | Coordenadoria Administrativa Financeira | Av. São João, 473 - 6º andar | 1035000 | 1 | 45 | 2.000 | 420 | 300 | 180 | 180 | 90 | 60 | 60 |
| FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | Coordenadoria Administrativa Financeira | Av. dos Metalúrgicos, 1945 | 8471002 | 1 | 20 | 1.200 | 300 | 150 | 120 | 120 | 60 | 30 | 30 |
| FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | Fundatec | Rua Inácio Monteiro, 6900 | 8474335 | 1 | 30 | 1.200 | 300 | 150 | 120 | 120 | 60 | 30 | 30 |
| HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal | Hospital do Servidor Publico Municipal | Rua Castro Alves, 60 - 3º andar | 1582900 | 2 | 612 | 135.000 | 2.500 | 700 | 113 | 6 | 1 | 0 | 0 |
| IPREM - Instituto de Previdência Municipal | Divisão de Assntos Internos/Setor de Compras | Avenida Zaki Narchi, 536 | 2029000 | 2 | 170 | 80.000 | 15.000 | 250 | 250 | 250 | 300 | 60 | 60 |
| PGM | Cejur | Páteo do Colégio, 05 | 1016040 | 1 | 75 | 2.000 | 2.000 | 1.530 | 357 | 765 | 357 | 98 | 0 |
| PGM | JUD/DEMAP | Av Liberdade, 103 | 1503000 | 3 | 350 | 20.000 | 1.000 | 250 | 60 | 200 | 60 | 96 | 10 |
| PGM | FISCAL | Rua Maria Paula, 136 | 1319908 | 2 | 280 | 104.650 | 7.245 | 4.830 | 1.127 | 2.415 | 1.127 | 20 | 10 |
| PGM | PFM | Av Prof. Ascendino Reis, 1130 | 4027000 | 1 | 30 | 15.000 | 30.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 | 10 | 5 |
| PR AD - Prefeitura Regional Cidade Ademar | Prefeitura Regional Cidade Ademar - SEDE | Avenida Yervant Kissajikian, 416 Vila Constancia | 4657000 | 2 | 100 | 50.000 | 2.500 | 500 | 500 | 500 | 2.000 | 500 | 500 |
| PR AF - Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa | Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão | Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão | 3411000 | 1 | 104 | 25.000 | 4.600 | 100 | 50 | 100 | 50 | 30 | 30 |
| PR BT - Prefeitura Regional Butantã | CAF/Supervisão de Adminstração e Suprimentos | Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 Jardim Peri-Peri | 5538000 | 2 | 150 | 31.000 | 478 | 400 | 400 | 400 | 400 | 15 | 15 |
| PR CL - Prefeitura Regional Campo Limpo | Prefeitura Regional Campo Limpo | Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59/65 | 5763470 | 3 | 160 | 15.000 | 4.000 | 300 | 300 | 200 | 200 | 30 | 30 |
| PR CS - Prefeitura Regional Capela do Socorro | PR-CS/CAF/SAS | Rua Cassiano dos Santos, 499 | 4827110 | 2 | 120 | 11.000 | 50 | 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| PR CT - Prefeitura Regional Cidade Tiradentes | Prefeitura Regional Cidade Tiradentes | Rua Juá Mirin, s/n | 8490800 | 1 | 120 | 25.000 | 2.700 | 1.000 | 100 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| PR CV - Prefeitura Regional Casa Verde | PR-CV | Avenida Ordem e Progresso, 1001 | 218130 | 1 | 60 | 6.500 | 200 | 30 | 30 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| PR EM - Prefeitura Regional Ermelindo Matarazzo | Sede da Prefeitura Regional | Av. São Miguel, 5550 | 3870100 | 1 | 64 | 10.000 | 200 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| PR FB - Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia | Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia | Rua João Marcelino Branco, 93/95 | 2610000 | 1 | 100 | 25.000 | 1.000 | 1.000 | 500 | 500 | 500 | 0 | 0 |
| PR G - Prefeitura Regional Guaianases | SUPERVISÃO ADM. SUPRIMENTOS | RUA HIPOLITO DE CAMARGO, 479 | 8410030 | 2 | 150 | 20.000 | 6.000 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 30 |
| PR G - Prefeitura Regional Guaianases | PR-G/CAF/SUPERV. ADM. SUPRIMENTOS | RUA LUIS MATEUS, 1505 | 8421035 | 1 | 50 | 15.000 | 1.100 | 4.000 | 300 | 200 | 200 | 200 | 30 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---------|---|-----|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| PR IP - Prefeitura Regional Ipiranga | Prefeitura Regional Ipiranga | Rua Lino Coutinho, 444 | 4207000 | 2 | 150 | 7.800 | 1.320 | 1.600 | 1.040 | 800 | 500 | 10 | 10 |
| PR IQ - Prefeitura Regional Itaquera | Prefeitura Regional Itaquera | Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - Itaquera | 8215263 | 1 | 100 | 10.000 | 500 | 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| PR IT - Prefeitura Regional Itaim Paulista | Prefeitura Regional Itaim Paulista | Avenida Marechal Tito nº 3012 | 8160495 | 2 | 140 | 4.800 | 200 | 250 | 300 | 200 | 200 | 30 | 30 |
| PR JA - Prefeitura Regional Jabaquara | PR-JA/SEDE | Av Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara | 4308001 | 2 | 95 | 18.000 | 5.000 | 262 | 1.500 | 50 | 760 | 20 | 20 |
| PR JA - Prefeitura Regional Jabaquara | PR-JA / UTI | Rua Borboletas Psicodélicas, 35 - V Guarani | 4313110 | 1 | 18 | 1.000 | 800 | 150 | 90 | 70 | 50 | 10 | 10 |
| PR JT - Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé | SEDE E SUBSEDE | AV. LUIS STAMATIS, 300 / SUBSEDE | 2260000 | 3 | 320 | 28.000 | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 2.400 |
| PR LA - Prefeitura Regional Lapa | Prefeitura Regional Lapa - Sede | Rua Guaicurus, 1000 | 5033002 | 1 | 80 | 15.000 | 1.000 | 60 | 60 | 60 | 60 | 0 | 0 |
| PR LA - Prefeitura Regional Lapa | Coordenadoria de Obras - CPO | Rua José Maria de Faria, 487 | 5088100 | 1 | 25 | 1.000 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 0 | 0 |
| PR MB - Prefeitura Regional M'boi Mirim | Prefeitura Regional de M"BOI MIRIM | Av. Guarapiranga 1695 | 4902903 | 1 | 93 | 35.000 | 5.000 | 70 | 30 | 50 | 30 | 30 | 30 |
| PR MG - Prefeitura Regional Vila Maria/Guilherme | PR-MG/CAF/SA | Rua General Mendes, 111 - Vila Guilherme/SP | 2127020 | 1 | 90 | 19.000 | 10.000 | 500 | 200 | 500 | 200 | 0 | 0 |
| PR MO - Prefeitura Regional Mooca | PR-MO/sede | Rua Taquari, 549 | 3166000 | 1 | 150 | 2.200 | 900 | 120 | 60 | 120 | 60 | 0 | 0 |
| PR MO - Prefeitura Regional Mooca | PR-MO/CPO | Praça Barão do Tietê, 118 | 3163050 | 1 | 50 | 1.000 | 150 | 30 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PR MP - Prefeitura Regional São Miguel Paulista | CAF/SASU | rua Dna Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 | 8060150 | 1 | 60 | 6.000 | 50 | 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| PR PA - Prefeitura Regional Parelheiros | Prefeitura Regional Parelheiros | Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 - Jardim dos Álamos | 4883025 | 1 | 150 | 20.000 | 600 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| PR PA - Prefeitura Regional Parelheiros | Conselho Tutelar de Parelheiros | R. Nazle Mauad Lutfi, 169 - Parque Tamarí, São Paulo - SP | 4891020 | 1 | 20 | 1.000 | 1.000 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| PR PE - Prefeitura Regional Penha | PR-PE/CAF | RUA CANDAPUÍ, 492 - VILA MARIETA | 3621000 | 1 | 172 | 18.000 | 2.000 | 300 | 300 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| PR PI - Prefeitura Regional Pinheiros | Prefeitura Regional de Pinheiros | Avenida das Nações Unidas, 7123 | 5425070 | 1 | 110 | 1.000 | 1.500 | 30 | 30 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| PR PJ - Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá | Sede da Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá | Rua Luís Carneiro, 193 | 2936110 | 1 | 100 | 10.000 | 1.000 | 278 | 70 | 250 | 80 | 0 | 0 |
| PR PJ - Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá | Coordenadoria de Projetos e Obras | Rua Carlos da Cunha Matto, 67/81 | 5140040 | 1 | 40 | 5.000 | 1.800 | 140 | 35 | 70 | 10 | 0 | 0 |
| PR PR - Prefeitura Regional Perus | PR-PR | Rua Ylídio Figueiredo, 349 Perus | 5204020 | 1 | 98 | 10.000 | 480 | 240 | 180 | 360 | 240 | 60 | 60 |
| PR PR - Prefeitura Regional Perus | PR-PR | Rua Julio Maciel, 54 Perus | 5208110 | 1 | 25 | 7.000 | 120 | 120 | 120 | 240 | 120 | 60 | 60 |
| PR SA - Prefeitura Regional Santo Amaro | Prefeitura Regional Santo Amaro | Praça Floriano Peixoto, 54 | 4751030 | 1 | 110 | 20.000 | 800 | 100 | 100 | 100 | 100 | 1 | 1 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---------|---|-------|---------|-------|--------|-------|-------|-------|-----|-----|
| PR SB - Prefeitura Regional Sapopemba | PR-SB/CAF/SAS | AVENIDA SAPOPEMBA, 9.064 | 3988000 | 1 | 80 | 12.000 | 5.000 | 5.000 | 500 | 2.000 | 100 | 100 | 100 |
| PR SE - Prefeitura Regional Sé | PREFEITURA REGIONAL SE | R. Alvares Penteado, 49/53 | 1012000 | 2 | 200 | 11.750 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 0 | 0 |
| PR SM - Prefeitura Regional São Mateus | PR-SM/CAF/SAS | Av. Ragueb Chohfi, 1400 | 8375000 | 1 | 72 | 42.000 | 6.000 | 700 | 200 | 500 | 100 | 30 | 30 |
| PR ST - Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi | Supervisão de Administração e Suprimentos | Av Tucuruvi 808 3º andar - sala 310A - Tucuruvi - São Paulo -SP | 2304002 | 2 | 100 | 1.400 | 750 | 340 | 150 | 340 | 320 | 50 | 50 |
| PR VM - Prefeitura Regional Vila Mariana | Supervisão Técnica de Limpeza Pública | Rua Diogo de Faria, 609 | 4037002 | 1 | 50 | 28 | 25 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| PR VM - Prefeitura Regional Vila Mariana | Prefeitura Regional Vila Mariana | Rua José de Magalhães, 500 | 4026090 | 1 | 125 | 109 | 214 | 3 | 13 | 4 | 10 | 10 | 10 |
| PR VP - Prefeitura Regional Vila Prudente | Prefeitura Regional de Vila Prudente | Avenida do Oratório, 172 | 3223000 | 2 | 123 | 17.500 | 3.750 | 70 | 70 | 50 | 50 | 30 | 30 |
| Procuradoria Geral do Município | PGM/PROCED | Rua Maria Paula, 270 | 1319908 | 1 | 350 | 40.000 | 1.000 | 250 | 60 | 200 | 60 | 10 | 10 |
| Procuradoria Geral do Município | Desap | Rua Conselheiro Furtado, 166 | 1511000 | 2 | 220 | 70.000 | 2.000 | 795 | 795 | 500 | 500 | 20 | 10 |
| PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município | PRODAM/BARRA FUNDA | AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO 1500 - TORRE LOS ANGELES 14.ANDAR | 5001100 | 5 | 800 | 178.000 | 9.000 | 250 | 250 | 1.000 | 1.000 | 60 | 30 |
| PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município | PRODAM/PEDRO DE TOLEDO | RUA PEDRO DE TOLEDO 983 | 4039032 | 1 | 50 | 3.000 | 300 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município | PRODAM/ZAKI NARCHI | AVENIDA ZAKI NARCHI 536 | 2029000 | 1 | 100 | 3.000 | 300 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Secretaria da Fazenda | SF/COADM/DILOG | Praça do Patriarca S/N, Centro, São Paulo - 01002010 | 1002010 | 7 | 1.600 | 10.845 | 370 | 150 | 105 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| Secretaria da Fazenda | SF/COADM/DILOG | Viaduto do Chá, 15 - Centro, São Paulo - SP, 01020-900 | 1020900 | 2 | 400 | 2.711 | 93 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SEHAB - Secretaria Municipal da Habitação | Divisão de Administração - DIA | Rua São Bento, 405 | 1011100 | 3 | 400 | 25.780 | 7.790 | 1.500 | 1.000 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SEME - Secretaria dos Esportes e Lazer | SEME | Avenida Ibirapuera, 1315 | 4029000 | 2 | 272 | 36.838 | 9.863 | 167 | 120 | 242 | 76 | 17 | 17 |
| SEME - Secretaria dos Esportes e Lazer | PACAEMBU | Praça Charles muller, s/n | 1234010 | 1 | 49 | 4.000 | 1.200 | 500 | 160 | 160 | 70 | 10 | 10 |
| SEME - Secretaria dos Esportes e Lazer | CERET | Rua Canuto Abreu, s/n | 3336060 | 1 | 49 | 2.000 | 600 | 250 | 80 | 80 | 35 | 5 | 5 |
| SFMSP - Serviço Funerário Municipal de São Paulo | Consolação | Rua da Consolação, 247 | 1301903 | 2 | 192 | 600 | 110 | 250 | 110 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SFMSP - Serviço Funerário Municipal de São Paulo | Viaduto Dona Paulina-Baixos | Bela Vista | 1501020 | 1 | 40 | 200 | 110 | 10 | 110 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SFMSP - Serviço Funerário Municipal de São Paulo | Polo Central Vila Guilherme | Rua Serafim de Carvalho, 33 | 2407020 | 1 | 40 | 500 | 10 | 10.000 | 0 | 0 | 50 | 100 | 0 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--|-----------|---|-------|---------|--------|-------|-------|-------|-------|-----|-----|
| SGM - Secretaria do Governo Municipal | SGM/CAF/DRL/SCMP | Rua Dr. Falcão Filho, 56 | 1007010 | 8 | 2.000 | 108.784 | 27.990 | 1.326 | 741 | 2.273 | 864 | 120 | 105 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SMADS/CGA/SSG/CONCESSI ONÁRIAS | RUA LÍBERO BADARÓ, 561/569 | 01009-000 | 2 | 269 | 18.000 | 20.000 | 2.000 | 1.200 | 2.000 | 1.200 | 60 | 60 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SM | R. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES,182-SM | 03962-120 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS IT | ESTRADA D. JOÃO NERY, 54/58 | 08452-340 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS IQ | R. FONTOURA XAVIER, 695 | 08295-300 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MP | R. DR. JOSÉ GUILHERME EIRAS, 182-MP | 08010-220 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS IP | R. TAQUARICHIM, 280 - VILA VERA-SACOMÁ | 04134-100 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MO | R. HENRIQUE SERTÓRIO, 175 | 03066-060 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS JT | AV. GUAPIRA, 2.145 /JAÇANÃ/TREMEMBÉ | 02265-002 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MG | PÇA STO.EDUARDO, 162-VILA MARIA | 02113-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS AF | R. SALVADOR DO VALE, 341 - VL. FORMOSA | 3362010 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS VP | PÇA PE. DAMIÃO, 104 | 03126-050 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS ST | R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4649- MANDAQUI | 02401-400 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CT | AV NASCER DO SOL 529 | 08461-295 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS EM | AV. PARANAGUA, 1492 - EM | 03806-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS G | R. Clarinia, 19 | 08460-010 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------|---------------------------------------|-----------|---|----|--------|--------|-------|-------|-------|-------|----|----|
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PE | R. HENRIQUE JACOBS, 788 | 03566-010 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PI | R. MOURATO COELHO, 104/06 | 05417-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | CGB/SEF | PÇA. ANTONIO PRADO,33 14º NA | 01010-010 | 1 | 44 | 4.000 | 1.500 | 500 | 500 | 300 | 300 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SE | AV. TIRADENTES, 749 | 01101-010 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | ALMOX | R. ITAJAÍ, 142 | 03162-060 | 1 | 44 | 1.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS FO | AV. ITABERABA, 924/926 | 02734-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS LAPA | R. CAIO GRACCO, 421/23-V.ROMANA | 05044-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS BT | AV. JUNTA MIZUMOTO, 591-JD. PERI PERI | 05537-070 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | CAPE | AV. TIRADENTES, 749 | 01101-010 | 2 | 89 | 12.000 | 15.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PERUS | R. PE. MANUEL CAMPELLO, 40 | 05206-020 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PJ | R. GUERINO GIOVANI LEARDINE, 290 | 02939-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CV | AV. IMIRIM, 4328 | 02464-700 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS JÁ | AV. JORNALISTAS, 48 | 04318-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS VM | R. MD. CABRINI, 99 | 04020-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MBOI | R. MANUEL VIEIRA SARMENTO, 26 | 05831-150 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|-----------|---|-----|--------|--------|-------|-------|-------|-------|----|----|
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS AD | AV. CUPECE, 2278 | 04366-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SA | R. PE. JOSÉ DE ANCHIETA, 802 | 04742-001 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CS | AV. INTERLAGOS, 5980 | 04777-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CL | R. BATISTA CRESPO, 312 | 05786-040 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | ESPASO | AV. PROF.ASCENDINO REIS, 830 | 04027-000 | 1 | 44 | 2.000 | 1.500 | 200 | 200 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PARELHEIROS | R. PEDRO KLEIN DO NASCIMENTO, 100 | 04890-000 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SAPOPEMBA | AV. SAPOPEMBA, 6293 | 03374-001 | 1 | 44 | 2.000 | 500 | 150 | 150 | 100 | 100 | 10 | 10 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | Secretaria Municipal de Cultura - Gabinete | Avenida São João, 473 | 1035000 | 2 | 250 | 31.200 | 500 | 120 | 100 | 290 | 110 | 30 | 30 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE | AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 3641 | 2721200 | 1 | 50 | 2.250 | 230 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/CENTRO CULTURAL PENHA | Largo do Rosário,20 | 3634020 | 1 | 30 | 900 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/CENTRO CULTURAL SÃO PAULO | RUA VERGUEIRO, 1000 | 1504000 | 1 | 140 | 10.500 | 1.000 | 400 | 400 | 400 | 400 | 30 | 30 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/Arquivo Histórico São Paulo | Pça Cel. Fernando Prestes, 152 | 1124060 | 1 | 80 | 3.000 | 100 | 80 | 80 | 50 | 50 | 30 | 30 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE | Rua da Consolação,94 | 1302000 | 2 | 100 | 5.000 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 30 | 30 |
| SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | SMDHC/SGAF/CAF/DAA | RUA LIBERO BADARO, 119 | 1009000 | 3 | 600 | 35.000 | 10.000 | 500 | 500 | 800 | 500 | 60 | 60 |
| SMDP - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias | SMDP/GAB | Rua Líbero Badaró | 1009907 | 1 | 30 | 10.000 | 1.000 | 500 | 500 | 500 | 500 | 90 | 90 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | Gabinete da SME | Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino | 4037004 | 4 | 740 | 93.500 | 93.500 | 1.925 | 1.925 | 1.925 | 1.925 | 60 | 60 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | COGEP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas | Av. Angélica, 2606, Higienópolis/Consolação | 1228200 | 1 | 120 | 9.115 | 9.115 | 90 | 90 | 90 | 90 | 30 | 30 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | CODAE - Coordenadoria de Gestão Alimentar | Rua Líbero Badaró, 425, Sé | 1009000 | 1 | 100 | 16.500 | 16.500 | 275 | 275 | 275 | 275 | 30 | 30 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | COPED - Coordenadoria Pedagógica (Memorial / Projeto Rede) | Rua Estado de Israel, 509, Vila Clementino | 4022002 | 1 | 91 | 16.500 | 16.500 | 275 | 275 | 275 | 275 | 30 | 30 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|--------------|---|-----|--------|--------|-----|-----|-----|-------|----|----|
| SME - Secretaria Municipal de Educação | CME - Conselho Municipal de Educação | Praça Lucélia, 10, Vila Sumaré | 1256120 | 1 | 20 | 2.845 | 2.845 | 80 | 80 | 80 | 80 | 30 | 30 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | Casa Sérgio Buarque de Holanda | Rua Buri, 35, Pacaembu | 1246050 | 1 | 20 | 2.845 | 2.845 | 80 | 80 | 80 | 80 | 30 | 30 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | COCEU - Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral (Casarão) | Rua Botucatu, 94, Vila Clementino | 4023060 | 1 | 48 | 8.250 | 8.250 | 140 | 140 | 140 | 140 | 30 | 30 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES | Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel | 8410131 | 2 | 100 | 13.000 | 3.000 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU JAMBEIRO | Av. José Pinheiro Borges, 60 – Jd. Helena | 8442009 2 | 2 | 84 | 11.000 | 1.000 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU ÁGUA AZUL | Av. dos Metalúrgicos, 1262 – Cidade Tiradentes | 8471000 | 1 | 34 | 500 | 200 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU LAJEADO | R. Manoel da Mota Coutinho, 293 – Lajeado | 8451420 | 2 | 61 | 2.000 | 500 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU INÁCIO MONTEIRO | R. Barão Barroso do Amazonas, s/n – Cohab Inácio Monteiro | 8451420 | 1 | 44 | 4.000 | 500 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEFAI | Rua Comandante Carlos Ruhl, 134 – Vila Princesa Isabel | 84710130 | 1 | 20 | 1.800 | 1.000 | 30 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 |
| SME DRE BT - Diretoria Regional da Educação Butantã | Diretoria Regional de Educação- Butantã | Rua Azem Abdalla Azem, 564 | 5593090 | 2 | 80 | 30.000 | 10.000 | 500 | 500 | 400 | 2.500 | 0 | 0 |
| SME DRE BT - Diretoria Regional da Educação Butantã | CEU- BUTANTÃ | Av. Engenheiro Heitor Eiras Garcia, 1870 | 5588030 | 1 | 55 | 10.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SME DRE BT - Diretoria Regional da Educação Butantã | CEU UIRAPURU | RUA NAZIR MIGUEL 843 | 5570030 | 1 | 55 | 10.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | Financeiro- Concessionárias | AVENIDA JOAO DIAS , 3763 | 5801000 | 3 | 188 | 21.000 | 4.500 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO- CONCESSIONÁRIAS | AV.CARLOS LACERDA, 678 | 5789000 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO- CONCESSIONARIAS | AV.CANTOS DO AMANHECER,S/Nº | 5856020 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | RUA DANIEL GRAN , S/Nº | 5867380 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO- CONCESSIONARIAS | RUA FEITIÇO DA VILA ,399 | 5879000 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | RUA JOAO DAMASCENO , 85 | 5841160 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONÁRIAS | ESTRADA DA BARONESA , 1120 | 4919000 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |

Limpo

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|---------|---|-----|--------|-------|-------|-----|-------|-----|----|----|
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO-CONCESSIONARIAS | RUA DR.JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA ,S°N° | 5712040 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS , 369 | 4962000 | 1 | 48 | 2.300 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 10 | 10 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - CIDADE DUTRA | AVENIDA INTERLAGOS, 7350 - INTERLAGOS | 4777000 | 1 | 50 | 15.000 | 250 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - TRÊS LAGOS | RUA MARIA MOURA DA CONCEIÇÃO, S/N° - JD. BELCITO | 4855257 | 1 | 50 | 15.000 | 250 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - NAVEGANTES | RUA MARIA MOASSAB BARBOUR, S/N° - CANTINHO DO CEU | 4849503 | 1 | 50 | 15.000 | 250 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAPELA DO SOCORRO | RUA MONTE CARLO, 25 - VELEIROS | 4877310 | 2 | 200 | 20.000 | 770 | 250 | 236 | 236 | 236 | 10 | 10 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - VILA RUBI | RUA DOMINGO TAVARROSO, 101 - VILA RUBI | 4823090 | 1 | 50 | 15.000 | 250 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - PARELHEIROS | RUA JOSE PEDRO DE BORBA, 20 - JD. NOVO PARELHEIROS | 4890090 | 1 | 50 | 15.000 | 250 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| SME DRE FB - Diretoria Regional da Educação Freguesia/Brasilândia | DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA | RUA LEO RIBEIRO DE MORAIS,66 | 2910060 | 2 | 128 | 30.000 | 5.000 | 240 | 120 | 20 | 20 | 10 | 10 |
| SME DRE FB - Diretoria Regional da Educação Freguesia/Brasilândia | CEU PAULISTANO | RUA APARECIDA DO TABOADO, 400 | 2814000 | 1 | 31 | 15.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SME DRE FB - Diretoria Regional da Educação Freguesia/Brasilândia | Ceu Paz | Rua Daniel Cerri, 1549 | 2876170 | 1 | 30 | 15.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | DRE IPIRANGA ADMINISTRAÇÃO | Rua Leandro Dupret, 525 - Vila Clementino | 4025012 | 3 | 132 | 35.000 | 5.000 | 1.050 | 490 | 1.050 | 490 | 0 | 0 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | CEU PARQUE BRISTOL | Rua Professor Arthur Primavesi s/n°, SP - Jd Imperador | 4177070 | 1 | 25 | 9.300 | 800 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | CEU HELIÓPOLIS - Prof. Arlete Persoli | Estrada das Lágrimas, 2.385 - São João Clímaco/SP | 4244000 | 1 | 25 | 9.300 | 800 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | CEU Meninos | Rua Barbinos, 111 - São João Clímaco | 4240110 | 1 | 25 | 9.300 | 800 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA | Av. Itaquera, 241, Cidade Líder | 8285060 | 3 | 300 | 750 | 1.140 | 240 | 40 | 40 | 30 | 30 | 30 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---------|---|-----|---------|-------|--------|-------|-----|-----|----|----|
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | CEU ARICANDUVA - PROF. IRENE GALVÃO DE SOUZA | RUA OLGA FADEL ABARCA, S/Nº - CIDADE LIDER | 3572020 | 1 | 50 | 300 | 380 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | CEU AZUL DA COR DO MAR - JOSSEI TODA, PROF. | AV. ERNESTO SOUZA CRUZ, 2.171 - ITAQUERA | 8225380 | 1 | 50 | 300 | 380 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | CEU FORMOSA - EDEN SILVÉRIO DE OLIVEIRA, PROF. | RUA SARGENTO CLAUDINER EVARISTO DIAS, 10 - PARQUE SANTO ANTONIO | 3385150 | 1 | 50 | 300 | 380 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SME DRE JT - Diretoria Regional da Educação Jaçanã/Tremembé | SME / DRE JT | Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jd Guapira | 2274100 | 1 | 55 | 20.000 | 2.500 | 50 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 |
| SME DRE JT - Diretoria Regional da Educação Jaçanã/Tremembé | SME / DRE JT | Rua Ernesto Augusto Lopes, 100 - Pq Novo Mundo | 2169030 | 1 | 55 | 20.000 | 2.500 | 50 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 |
| SME DRE JT - Diretoria Regional da Educação Jaçanã/Tremembé | SME / DRE JT | Av. Tucuruvi, 808 - 2º andar - Tucuruvi | 2304002 | 1 | 130 | 30.000 | 3.000 | 100 | 50 | 100 | 50 | 20 | 20 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | 16.20 DRE/MP | Avenida Nordeste, 747 | 8021000 | 1 | 128 | 1.000 | 1.000 | 15.400 | 4.000 | 900 | 900 | 0 | 0 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU TRES PONTES | Rua Capachos, snº | 8191330 | 1 | 50 | 250 | 315 | 100 | 100 | 500 | 100 | 0 | 0 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU PARQUE VEREDAS | Rua Daniel Muller, 347 | 8141290 | 1 | 50 | 525 | 315 | 100 | 100 | 500 | 100 | 0 | 0 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU VILA CURUÇA | Avenida Marechal Tito, 3.400 | 8115002 | 1 | 50 | 608 | 315 | 100 | 100 | 500 | 100 | 0 | 0 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU PARQUE SÃO CARLOS | Rua Clarear, 141 | 8062590 | 1 | 50 | 500 | 450 | 100 | 100 | 500 | 100 | 0 | 0 |
| SME DRE PE - Diretoria Regional da Educação Penha | CEU TIQUATIRA | AV. COND. ELISABETH DE ROBIANAO, S/N Vila Moreira | 3074000 | 1 | 50 | 6.800 | 1.100 | 150 | 150 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| SME DRE PE - Diretoria Regional da Educação Penha | CEU QUINTA DO SOL | Rua Luiz Imparato, 564 - Pque Cisper | 3819160 | 1 | 50 | 6.800 | 1.100 | 150 | 150 | 150 | 150 | 30 | 30 |
| SME DRE PE - Diretoria Regional da Educação Penha | DRE PENHA | Rua Apucarana, 215 - Tatuapé | 3311000 | 1 | 100 | 277.786 | 3.900 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUA | RUA AURÉLIA, 996 - VILA ROMANA | 5046000 | 2 | 200 | 30.000 | 4.000 | 240 | 120 | 20 | 20 | 10 | 10 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU JAGUARÉ - DRE - PJ | AVENIDA KENKITI SHIMOMOTO, 80 - JAGUARE | 5347010 | 1 | 50 | 15.000 | 2.000 | 120 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação | CEU PARQUE ANHANGUERA - DRE/PJ | RUA PEDRO JOSE DE LIMA, S/N - JD PQ | 5267174 | 1 | 50 | 15.000 | 2.000 | 120 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 |

| Pirituba/Jaraguá | | ANHANGUERA | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|---------|---|-----|--------|-------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|--|
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU PERA MARMELO - DRE/PJ | RUA PERA MARMELO, 226 - JD SANTA LUCRÉCIA | 5185420 | 1 | 50 | 15.000 | 2.000 | 120 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU PERUS - DRE/PJ | RUA BERNARDO JOSE DE LORENA, S/N - VILA MALVINA | 5203200 | 2 | 100 | 15.000 | 2.000 | 120 | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU VILA ATLANTICA - DRE/PJ | RUA CORONEL JOSE VENANCIO DIAS, 840 - JARAGUA | 5160030 | 1 | 50 | 15.000 | 2.000 | 120 | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | |
| SME DRE SA - Diretoria Regional da Educação Santo Amaro | Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro | Rua Doutor Abelardo Vergueiro Cesar, 370 - Vila Alexandria | 4635080 | 1 | 60 | 23.000 | 1.200 | 120 | 120 | 60 | 60 | 30 | 30 | |
| SME DRE SA - Diretoria Regional da Educação Santo Amaro | CEU Alvarenga | Estrada do Alvarenga, 3752 - Balneário São Francisco | 4476050 | 1 | 31 | 11.000 | 900 | 50 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SA - Diretoria Regional da Educação Santo Amaro | CEU Caminho do Mar-Salles C. Braga, Profª | Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 5241 - Jabaquara | 4309011 | 1 | 25 | 11.000 | 900 | 50 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | Diretoria Regional de Educação São Mateus | Av. Ragueb Chohfi, 1.550 - Jd. Três Marias | 8375000 | 1 | 100 | 30.000 | 5.000 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU ALTO ALEGRE | Rua Bento Guelfi, s/nº, Jd. das Laranjeiras | 8380460 | 1 | 70 | 15.000 | 4.000 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU SAPOPEMBA | Rua Manoel Quirino de Matos, s/nº, Jd. Sapopemba | 3969000 | 1 | 70 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEO ROSA DA CHINA | Rua Clara Petrela, 113, Jd. São Roberto | 3978500 | 1 | 70 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU SÃO MATEUS | Rua Curumatim, 201, Pq. Boa Esperança | 8341240 | 1 | 70 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU SÃO RAFAEL | Rua Cinira Polonio, 100, Cj. Promorar Rio Claro | 8395320 | 1 | 70 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| SMG - Secretaria Municipal de Gestão | SMG - Sede | Rua Boa Vista, 280 - Centro | 1014908 | 3 | 700 | 38.000 | 400 | 100 | 30 | 150 | 30 | 10 | 10 | |
| SMG - Secretaria Municipal de Gestão | COGESS | Rua Boa Vista, 280 | 1014908 | 2 | 200 | 12.000 | 200 | 30 | 30 | 30 | 30 | 5 | 5 | |
| SMG - Secretaria Municipal de Gestão | Arquivo Municipal de Processos | Rua da Balsa, 331 - Freguesia do Ó | 2910000 | 1 | 50 | 3.100 | 30 | 30 | 30 | 10 | 10 | 0 | 0 | |
| SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia | Gabinete e Coordenadorias de SMIT | Rua Libero Badaró, 425 - 34º andar | 1009000 | 2 | 120 | 40.000 | 3.000 | 1.000 | 500 | 500 | 200 | 100 | 100 | |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---------|---|-----|---------|---------|--------|--------|--------|--------|-----|-----|
| SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia | Descomplica SP | Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 | 8060150 | 2 | 120 | 20.000 | 2.000 | 5.000 | 2.000 | 1.000 | 500 | 100 | 100 |
| SMJ - Secretaria Municipal de Justiça | CGM / STIC - INFORMATICA | RUA LIBERO BADARO, 293 - 23 ANDAR | 1009907 | 2 | 100 | 15.000 | 1.500 | 100 | 100 | 60 | 60 | 30 | 30 |
| SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência | SMPED/CAF | Rua Líbero Badaró, 425 32º andar | 1009905 | 2 | 200 | 10.000 | 2.600 | 300 | 300 | 300 | 300 | 30 | 30 |
| SMPR - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais | Secretaria das Prefeituras Regionais /Unicom | Libero Badaró n°425 33ºandar | 1009000 | 3 | 450 | 53.000 | 12.500 | 100 | 95 | 100 | 50 | 95 | 95 |
| SMS - Complexo Regulador do Município | Complexo Regulador do Município de São Paulo | Av Brigadeiro Luis Antonio, 4805 | 1401002 | 4 | 400 | 133.000 | 176.000 | 13.000 | 16.500 | 10.000 | 10.200 | 60 | 60 |
| SMS - Fundo Municipal de Saúde | SMS / CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E PRESQUISA EM SAÚDE CEDEPS | RUA GOMES DE CARVALHO, 250 | 4547001 | 1 | 50 | 400 | 120 | 150 | 200 | 290 | 150 | 10 | 10 |
| SMS - Secretaria Municipal da Saúde | SMS/DTT - Div. Téc. Transportes | Rua Voluntários da Pátria, 901 - Santana - SP | 2011000 | 5 | 50 | 2.500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0 | 0 |
| SMS - Secretaria Municipal da Saúde | Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde | Rua General Jardim, 36 | 1223010 | 5 | 720 | 424.710 | 85.690 | 19.437 | 4.535 | 9.719 | 4.535 | 250 | 150 |
| SMS - Secretaria Municipal da Saúde | Coordenadoria Regional de Saúde Norte | Rua Paineira do Campo, 905 | 2012040 | 2 | 100 | 27.845 | 352 | 30 | 30 | 20 | 15 | 10 | 10 |
| SMS COVISA - Secretaria Municipal da Saúde COVISA | COVISA - SEDE | Rua Santa Isabel, 181 | 1221010 | 1 | 300 | 26.496 | 4.181 | 783 | 60 | 338 | 8 | 8 | 0 |
| SMS COVISA - Secretaria Municipal da Saúde COVISA | COVISA - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE | Rua Santa Eulália nº 86 | 2031020 | 1 | 269 | 26.496 | 4.181 | 783 | 60 | 338 | 8 | 0 | 0 |
| SMS COVISA - Secretaria Municipal da Saúde COVISA | COVISA - LABORAT. CONTR. QUAL. | Avenida Guilherme, 82 | 2023000 | 1 | 89 | 26.496 | 1.672 | 313 | 24 | 135 | 24 | 6 | 0 |
| SMS CRS Centro-Oeste - Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste | Coordenadoria Regional de Saúde Oeste | Rua Dr. Renato Paes de Barros, 77 | 4530000 | 2 | 60 | 13.000 | 2.900 | 200 | 150 | 100 | 50 | 0 | 0 |
| SMS CRS Centro-Oeste - Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste | Distrito de Saúde Butantã | Av. Corifeu de Azevedo Marquês, 3596 | 5340000 | 1 | 30 | 5.000 | 2.000 | 100 | 100 | 100 | 50 | 0 | 0 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Av Pires do rio,199 | 8020000 | 1 | 75 | 20.000 | 5.000 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Supervisão Técnica de Saúde Ermelino Matarazzo | Avenida São Miguel, 5977/5983 | 3871100 | 1 | 40 | 11.000 | 3.500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Hospital Dia Rede Hora Certa São Miguel Paulista- Tito Lopes | Rua Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 347 | 8010130 | 1 | 40 | 11.000 | 3.500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Supervisão Técnica de Saúde Guaianases | Rua Professor Francisco Pinheiro, 223 | 8410020 | 1 | 40 | 11.000 | 3.500 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 30 |
| SMS CRS Norte - Coordenadoria Regional de Saúde Norte | Coordenadoria Regional de Saúde Norte | Rua Paineira do Campo, 902 | 2012040 | 2 | 250 | 35.000 | 400 | 60 | 60 | 20 | 15 | 10 | 10 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|-----------|---|-----|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste | SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE/SEDE | RUA SILVA BUENO 821 | 4208050 | 2 | 150 | 18.000 | 3.000 | 200 | 100 | 100 | 30 | 10 | 10 |
| SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste | SMS/CRS SUDESTE/HD RHC FLÁVIO GIANNOTTI | Rua Xavier de Almeida 210 | 4211001 | 1 | 30 | 3.000 | 1.500 | 50 | 50 | 30 | 20 | 10 | 10 |
| SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul | COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL | RUA FERNANDES MOREIRA, 1470 | 4716003 | 1 | 150 | 1.494 | 615 | 15 | 10 | 10 | 10 | 0 | 0 |
| SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | sms/samu | rua jaragua 858 | 2010000 | 1 | 140 | 97.500 | 900 | 120 | 120 | 120 | 120 | 60 | 60 |
| SMSO - Secretaria Municipal de Serviços e Obras | Núcleo Técnico Administrativo | avenida são joão, 473, 19 andar | 1035000 | 3 | 450 | 55.400 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 1.000 | 1.000 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Secretaria SMSU | Rua da Consolação 1379 | 01301-100 | 1 | 150 | 40.000 | 6.000 | 150 | 250 | 50 | 30 | 60 | 60 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Corregedoria | Rua da Consolação 1379 | 01301-100 | 1 | 50 | 15.000 | 2.500 | 80 | 100 | 30 | 15 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | DML - Depto Manutenção e Logística | Largo Nossa Sra. da Conceição, 88 | 01212-030 | 1 | 50 | 13.500 | 2.250 | 80 | 90 | 30 | 14 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Comando Central | R. Gen. Couto de Magalhães, 444 | 01212-030 | 1 | 150 | 13.000 | 1.300 | 50 | 20 | 10 | 10 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | CETEL | R. Gen. Couto de Magalhães, 444 | 01212-030 | 1 | 25 | 2.000 | 100 | 10 | 10 | 10 | 10 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros Comando | Praça Clóvis Bevilacqua, 421 | 01018-001 | 2 | 400 | 20.000 | 1.000 | 500 | 500 | 300 | 300 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua José Bento 15 - Centro | 01523-030 | 1 | 40 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av. Nazaré, 301- Ipiranga | 04263-000 | 1 | 20 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av. Domingos de Morais, 2329 - V. Mariana | 04035-000 | 1 | 20 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Al Barão de Paranapiacaba, 126 - Campos eliseos | 01216-010 | 1 | 40 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Benedito Estevão dos Santos, 295 -V Maria | 02136-000 | 1 | 60 | 15.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Ordem e Progresso, 1020 - Casa Verde | 02518-130 | 1 | 20 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Dr João Inácio Teixeira, 91 - Mooca | 03181-070 | 1 | 40 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Apucarana, 131 - Tatuapé | 03311-000 | 1 | 20 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Oswaldo Pucci, 154 - Itaquera | 08270-700 | 1 | 40 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | R Azem Abdala Azem, 800 - Butantã | 05593-090 | 1 | 40 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Martim Tenório, 130 - Lapa | 05074-050 | 1 | 20 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|--------------|------------|---------------|------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Atlantica, 3686 - Guarapiranga | 04772-001 | 1 | 20 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Morvan Dias de Figueiredo, 4221 - V Maria | 02170-000 | 1 | 60 | 15.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Prefeito Passos, 88 - Glicério | 01517-020 | 1 | 40 | 10.000 | 300 | 150 | 150 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes | SMT | Rua Boa Vista 236 | 1014000 | 2 | 400 | 50.000 | 10.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 600 | 600 |
| SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes | SMT.GAB | Rua Barão de Itapetininga, 18 | 1042000 | 1 | 150 | 30.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 |
| SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo | SMTE/SEDE | AV. SÃO JOÃO, 473 - 4º E 5º ANDAR | 1035000 | 1 | 240 | 1.300 | 358 | 80 | 60 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo | CATE CENTRAL | Avenida Rio Branco, 252 | 1205001 | 3 | 210 | 1.200 | 500 | 40 | 50 | 30 | 30 | 20 | 20 |
| SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo | CATE SANTANA | Rua Voluntários da Pátria, 1533 | 2011300 | 1 | 50 | 160 | 30 | 20 | 30 | 20 | 10 | 10 | 10 |
| SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | Divisão de Contratos e Licitações SMUL/DCL | Rua Libero Badaró, 504 | 1008906 | 5 | 550 | 42000.00 | 4.000 | 90 | 90 | 90 | 90 | 30 | 30 |
| SP Obras | GERENCIA ADMINISTRATIVA | PRAÇA DO PATRIARCA Nº 96 | 1002010 | 1 | 250 | 5.000 | 150 | 30 | 30 | 20 | 30 | 30 | 10 |
| SP Trans - São Paulo Transportes | Prédio XV de Novembro | Rua Tres de dezembro, 34 | 1014020 | 2 | 225 | 15.000 | 900 | 150 | 30 | 150 | 30 | 30 | 30 |
| SP Trans - São Paulo Transportes | Prédio Boa Vista I | Rua Boa Vista, 136 | 1014000 | 2 | 200 | 10.000 | 1.000 | 150 | 30 | 150 | 30 | 30 | 30 |
| SP Trans - São Paulo Transportes | Unidade Complexo santa Rita | Ra santa Rita, 500 - Pari | 3026020 | 3 | 300 | 20.000 | 2.000 | 200 | 30 | 200 | 30 | 30 | 30 |
| SP Turis - São Paulo Turismo | Parque Anhembi | Avenida Olávo Fontoura, 1209 | 2012021 | 6 | 750 | 135.011 | 28.265 | 2.073 | 516 | 2.071 | 931 | 77 | 77 |
| SP Turis - São Paulo Turismo | Autódromo de Interlagos | Avenida Senador Teotônio Vilela, 261 | 4801010 | 1 | 24 | 3.560 | 351 | 18 | 15 | 7 | 5 | 2 | 2 |
| SP Urbanismo | Superintendência de Logística e Tecnologia da Informação | Rua Líbero Badaró, 504 - 17º andar | 1008906 | 3 | 500 | 142.000 | 850 | 3.000 | 450 | 450 | 100 | 100 | 30 |
| SVMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF / DAF.3 | RUA DO PARAISO, 387 - PARAISO - SÃO PAULO | 4103000 | 4 | 500 | 53.337 | 16.980 | 345 | 230 | 716 | 477 | 6 | 4 |
| SVMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | SVMA/UMAPAZ | Avenida IV Centenário, 1268 - Portão 7A - Parque Ibirapuera | 4030000 | 1 | 50 | 3.500 | 1.300 | 50 | 50 | 50 | 50 | 0 | 0 |
| QTDE. DE ENDEREÇOS: 270 | | | TOTAL | 418 | 39.695 | 6.838.213 | 1.253.070 | 210.873 | 119.074 | 182.822 | 103.743 | 34.861 | 31.247 |

ITEM II:

| Órgão | Unidade/Departamento | 1) Endereço de instalação | 1.1) CEP do endereço de instalação | 2) Quantidade de troncos E1 | 3) Ramais analógicos sem aparelhos | 4) Ramal digital TDM com aparelho | 5) Ramal IP com aparelho | Total Ramais | Tipo do Equipamento |
|--------------------------------------|--|---|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------|---------------------|
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa | Rua Juventus, 562 - Parque da Mooca | 3124020 | 2 | 200 | 16 | 0 | 216 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio | Rua Alves Machado, 128 | 3558050 | 2 | 104 | 8 | 0 | 112 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Profº. Dr. Alípio Correa Neto | Alameda Rodrigo de Brum, 1989 - Ermelino Matarazzo | 3807230 | 3 | 320 | 24 | 0 | 344 | Tipo 4 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Waldomiro de Paula | Rua Augusto Carlos Bauman, 1074 - Itaquera | 8215263 | 2 | 200 | 16 | 0 | 216 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria | Av. Menotti Laudísio, 100 – Pirituba | 2945000 | 2 | 152 | 16 | 0 | 168 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha | Estrada de Itapecerica, 1661 – Campo Limpo | 5835004 | 3 | 320 | 24 | 0 | 344 | Tipo 4 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya | Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Jabaquara | 4330902 | 2 | 200 | 16 | 0 | 216 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Tide Setubal | Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 – São Miguel Paulista | 8010220 | 2 | 200 | 16 | 0 | 216 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio | Av. Celso Garcia, 4815 – Parque São Jorge – Tatuapé | 3063000 | 4 | 448 | 24 | 0 | 472 | Tipo 4 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal e Maternidade Prof. Mario Degni | Rua Lucas de Leyde, 257 – Rio Pequeno | 5376010 | 2 | 152 | 16 | 0 | 168 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro | R. Antonio Lázaro, 226 – Jd. Iva | 3921080 | 2 | 104 | 8 | 0 | 112 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Unidade de Pronto Atendimento Vila Santa Catarina (UPAVSC) | Rua Cidade de Bagdá, 539 – Vila Santa Catarina | 4377036 | 2 | 104 | 8 | 0 | 112 | Tipo 3 |
| AHM - Autarquia Hospitalar Municipal | Sede da Autarquia Hospitalar Municipal (AHM - Sede) | Av. Paulista nº 07 – Bela Vista | 1311000 | 4 | 448 | 24 | 0 | 472 | Tipo 4 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|---------|---|-----|----|-----|-----|--------|
| AMLURB - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana | AMLURB | Rua Azurita, 100 | 3034050 | 2 | 140 | 10 | 150 | 150 | Tipo 3 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Prédio Barão de Itapetininga | Rua Barão de Itapetininga, 18 | 1042000 | 3 | 300 | 50 | 50 | 400 | Tipo 4 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Prédio Bela Cintra | Rua Bela Cintra, 385 | 1415001 | 3 | 280 | 40 | 80 | 400 | Tipo 4 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Complexo Marginal Pinheiros | Av. das Nações Unidas, 7203 | 5425070 | 3 | 350 | 50 | 50 | 450 | Tipo 4 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Complexo CETET | Av. Marques de São Vicente, 2154 | 1139002 | 2 | 250 | 50 | 50 | 350 | Tipo 4 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Edifício Generali | Rua Dr. Bráulio Gomes, 36 | 1047020 | 1 | 150 | 20 | 30 | 200 | Tipo 3 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-LE | Rua Américo Salvador Novelli, 88 | 8210090 | 1 | 50 | 10 | 10 | 70 | Tipo 2 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-SE | Rua Emilia Marengo, 1073 | 3336000 | 1 | 60 | 10 | 10 | 80 | Tipo 2 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | PAT Rangel Pestana | Av. Rangel Pestana, 1000 | 3002000 | 1 | 40 | 10 | 10 | 60 | Tipo 2 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | PAT Leopoldina | Av. Imperatriz Leopoldina, 928 | 5305001 | 1 | 50 | 10 | 10 | 70 | Tipo 2 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-SO | Rua Laguna, 1170 | 4728002 | 1 | 50 | 10 | 10 | 70 | Tipo 2 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | GET-SU | Av Lins de Vasconcelos, 2986 | 4112002 | 1 | 50 | 10 | 10 | 70 | Tipo 2 |
| CET - Companhia de Engenharia de Tráfego | Complexo Jacarei | Rua Santo Amaro, 216 | 1315000 | 1 | 50 | 10 | 10 | 70 | Tipo 2 |
| COHAB - Companhia de Habitação | COHABSP MARTINELLI | Rua São Bento 405, 13º andar Sala 131b | 1011000 | 3 | 360 | 96 | 20 | 476 | Tipo 4 |
| COHAB - Companhia de Habitação | COHABSP CENTRAL DA HABITAÇÃO | Av. São João, 299 | 1035000 | 1 | 96 | 50 | 4 | 150 | Tipo 3 |
| FTMSP - Fundação Teatro Municipal de São Paulo | Licitações e Contratos/FTMSP | Av. São João, 281, Praça das Artes | 1035970 | 2 | 169 | 30 | 169 | 199 | Tipo 3 |
| FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | Fundatec | Av. São João - 6º andar | 1035000 | 1 | 37 | 8 | 30 | 75 | Tipo 2 |
| FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | Fundatec | Av. dos Metalurgicos, 1945 | 8471002 | 1 | 15 | 5 | 15 | 35 | Tipo 1 |
| FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | Fundatec | Rua Inácio Monteiro, 6900 | 8474335 | 1 | 25 | 5 | 15 | 20 | Tipo 1 |
| HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal | HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL | RUA CASTRO ALVES, 60 - 3º ANDAR | 1532000 | 3 | 600 | 16 | 0 | 616 | Tipo 5 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|---------|---|-----|-----|-----|-----|--------|
| IPREM - Instituto de Previdência Municipal | Divisão de Assuntos Internos/Setor de Compras | Avenida Zaki Narchi, 536 | 2029000 | 2 | 134 | 27 | 0 | 161 | Tipo 3 |
| PGM | Cejur | Páteo do Colégio, 05 | 1016040 | 1 | 60 | 15 | 0 | 75 | Tipo 2 |
| PGM | JUD/DEMAP | Av Liberdade, 103 | 1503000 | 3 | 300 | 40 | 0 | 340 | Tipo 4 |
| PGM | FISCAL | Rua Maria Paula, 136 | 1319908 | 2 | 250 | 30 | 0 | 280 | Tipo 3 |
| PGM | PFM | Av Prof. Ascendino Reis, 1130 | 4027000 | 1 | 20 | 10 | 0 | 30 | Tipo 1 |
| PR AD - Prefeitura Regional Cidade Ademar | Prefeitura Regional Cidade Ademar - SEDE | Avenida Yervant Kissajikian, 416 Vila Constancia | 4657000 | 2 | 80 | 20 | 0 | 100 | Tipo 2 |
| PR AF - Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa | Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão | Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão | 3411000 | 1 | 104 | 7 | 0 | 111 | Tipo 3 |
| PR BT - Prefeitura Regional Butantã | CAF/ SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS | RUA DR. ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201 - JARDIM PERI PERI | 5538000 | 2 | 144 | 6 | 0 | 150 | Tipo 3 |
| PR CL - Prefeitura Regional Campo Limpo | Prefeitura Regional Campo Limpo | Rua Nossa Senhora do Boqueirão do Conselho, 59/65 | 5763470 | 3 | 160 | 12 | 148 | 160 | Tipo 3 |
| PR CS - Prefeitura Regional Capela do Socorro | PR-CS/CAF/SAS | Rua Cassiano dos Santos , 499 | 4827110 | 2 | 120 | 8 | 0 | 128 | Tipo 3 |
| PR CT - Prefeitura Regional Cidade Tiradentes | Prefeitura Regional Cidade Tiradentes | Rua Juá Mirin s/n | 8490800 | 1 | 120 | 10 | 120 | 130 | Tipo 3 |
| PR CV - Prefeitura Regional Casa Verde | PR-CV | Avenida Ordem e Progresso, 1001 | 2518130 | 1 | 45 | 6 | 0 | 51 | Tipo 2 |
| PR EM - Prefeitura Regional Ermelindo Matarazzo | Sede da Prefeitura Regional | Av. São Miguel, 5550 | 3870100 | 1 | 64 | 10 | 20 | 94 | Tipo 2 |
| PR FB - Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia | Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia | Rua João Marcelino Branco, 93/95 | 2610000 | 1 | 100 | 8 | 0 | 108 | Tipo 3 |
| PR G - Prefeitura Regional Guaianases | SUPERVISÃO ADM. SUPRIMENTOS | RUA HIPOLITO DE CAMARGO, 479 | 8410030 | 2 | 15 | 135 | 1 | 151 | Tipo 3 |
| PR G - Prefeitura Regional Guaianases | PR-G/CAF/SUPERV. ADM. SUPRIMENTOS | RUA LUIS MATEUS, 1505 | 8421035 | 1 | 4 | 46 | 1 | 51 | Tipo 2 |
| PR IP - Prefeitura Regional Ipiranga | Prefeitura Regional Ipiranga | Rua Lino Coutinho, 444 | 4207000 | 2 | 150 | 3 | 0 | 153 | Tipo 3 |
| PR IQ - Prefeitura Regional Itaquera | Prefeitura Regional Itaquera | Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - Itaquera | 8215263 | 1 | 90 | 6 | 0 | 96 | Tipo 2 |
| PR IT - Prefeitura Regional Itaim Paulista | Prefeitura Regional Itaim Paulista | Avenida Marechal Tito nº 3012 | 8160495 | 4 | 200 | 200 | 0 | 400 | Tipo 4 |
| PR JA - Prefeitura Regional Jabaquara | PR-JA/SEDE | Av Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara | 4308001 | 2 | 96 | 4 | 10 | 110 | Tipo 3 |
| PR JA - Prefeitura Regional Jabaquara | PR-JA/UTI | Rua Borboletas Psicodélicas, 35 - Vila Guarani | 4313110 | 1 | 17 | 1 | 5 | 23 | Tipo 1 |
| PR JT - Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé | PR-JT/CAF/SAS | AV. LUIS STAMATIS, 300 / SUBSEDE | 2260000 | 4 | 240 | 4 | 4 | 248 | Tipo 3 |
| PR LA - Prefeitura Regional Lapa | Prefeitura Regional Lapa - Sede | Rua Guaicurus, 1000 | 5033002 | 1 | 80 | 1 | 0 | 81 | Tipo 2 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|---------|---|-----|----|-----|-----|--------|
| PR LA - Prefeitura Regional Lapa | Coordenadoria de Obras - CPO | Rua José Maria de Faria, 487 | 5038190 | 1 | 25 | 0 | 0 | 25 | Tipo 1 |
| PR MB - Prefeitura Regional M'boi Mirim | prefeitura Regional mboi mirim | Av. guarapiranga 1695 | 4902903 | 1 | 100 | 10 | 100 | 110 | Tipo 3 |
| PR MG - Prefeitura Regional Vila Maria/Guilherme | PR-MG/CAF/SA | Rua General Mendes, 111 Vila Guilherme/SP | 2127020 | 1 | 90 | 6 | 6 | 102 | Tipo 3 |
| PR MO - Prefeitura Regional Mooca | PR-MO/sede | Rua Taquari,549 | 3166000 | 1 | 140 | 4 | 0 | 144 | Tipo 3 |
| PR MO - Prefeitura Regional Mooca | PR-MO/CPO | Praça Barão do Tietê,118 | 3163050 | 1 | 50 | 0 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| PR MP - Prefeitura Regional São Miguel Paulista | CAF/SASU | RUA DNA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76 | 8060150 | 1 | 45 | 10 | 1 | 56 | Tipo 2 |
| PR PA - Prefeitura Regional Parelheiros | Prefeitura Regional Parelheiros | Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 - Jardim dos Álamos | 4883025 | 1 | 100 | 50 | 20 | 170 | Tipo 3 |
| PR PA - Prefeitura Regional Parelheiros | Conselho Tutelar de Parelheiros | R. Nazle Mauad Lutfi, 169 - Parque Tamari, São Paulo - SP | 4891020 | 1 | 20 | 3 | 0 | 23 | Tipo 1 |
| PR PE - Prefeitura Regional Penha | PR-PE/CAF | RUA CANDAPUJ, 492 VILA MARIETA | 3621000 | 1 | 162 | 10 | 1 | 173 | Tipo 3 |
| PR PI - Prefeitura Regional Pinheiros | Prefeitura Regional de Pinheiros | Avenida das Nações Unidas, 7123 | 5425070 | 1 | 89 | 11 | 0 | 100 | Tipo 2 |
| PR PJ - Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá | Sede da PR-PJ | Rua Luís Carneiro, 193 | 2936110 | 1 | 95 | 5 | 5 | 105 | Tipo 3 |
| PR PJ - Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá | Coordenadoria de Projetos e Obras | Rua Carlos da Cunha Mattos, 67/81 | 5140040 | 1 | 39 | 1 | 1 | 41 | Tipo 1 |
| PR PR - Prefeitura Regional Perus | PR-PR | Rua Ylidio Figueiredo, 349 Perus | 5204020 | 1 | 89 | 7 | 1 | 97 | Tipo 2 |
| PR PR - Prefeitura Regional Perus | PR-PR | Rua Julio Maciel, 54 Perus | 5208110 | 1 | 30 | 1 | 1 | 32 | Tipo 1 |
| PR SA - Prefeitura Regional Santo Amaro | Prefeitura Regional Santo Amaro | Praça Floriano Peixoto, 54 | 4751030 | 1 | 110 | 8 | 0 | 118 | Tipo 3 |
| PR SB - Prefeitura Regional Sapopemba | PR-SB/CAF/SAS | AVENIDA SAPOPEMBA, 9064 | 3988000 | 1 | 70 | 8 | 2 | 80 | Tipo 2 |
| PR SE - Prefeitura Regional Sé | SMPR -Prefeitura Regional Sé | R. Alvares Penteado, 49/53 | 1012000 | 2 | 200 | 30 | 0 | 230 | Tipo 3 |
| PR SM - Prefeitura Regional São Mateus | PR-SM/CAF/SAS | Av. Ragueb Chohfi, 1400 | 8375000 | 1 | 72 | 1 | 0 | 73 | Tipo 2 |
| PR ST - Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi | SUPERVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS | AV TUCURUVI 808 3º ANDAR SALA 310A | 2304002 | 2 | 100 | 10 | 10 | 120 | Tipo 3 |
| PR VM - Prefeitura Regional Vila Mariana | Supervisão Técnica de Limpeza Pública | Rua Diogo de Faria, 609 | 4037002 | 1 | 50 | 2 | 2 | 54 | Tipo 2 |
| PR VM - Prefeitura Regional Vila Mariana | Prefeitura Regional Vila Mariana | Rua José de Magalhães, 500 | 4026090 | 1 | 125 | 10 | 10 | 145 | Tipo 3 |
| PR VP - Prefeitura Regional Vila Prudente | Prefeitura Regional de Vila Prudente | Avenida do Oratório, 172 | 3223000 | 2 | 115 | 8 | 0 | 123 | Tipo 3 |
| Procuradoria Geral do Município | PGM/PROCED | Rua Maria Paula, 270 | 1319908 | 3 | 300 | 45 | 0 | 345 | Tipo 4 |
| Procuradoria Geral do Município | Desap | Rua Conselheiro Furtado, 166 | 1511000 | 2 | 190 | 30 | 0 | 220 | Tipo 3 |

| | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|--|-----------|---|-----|----|------|------|--------|
| Secretaria da Fazenda | SF/COADM/DILOG | Praça do Patriarca S/N, Centro, São Paulo - 01002010 | 1002010 | 7 | 0 | 0 | 1600 | 1600 | Tipo 5 |
| Secretaria da Fazenda | SF/COADM/DILOG | Viaduto do Chá, 15 - Centro, São Paulo - SP, 01020-900 | 1020900 | 2 | 0 | 0 | 400 | 400 | Tipo 4 |
| SEHAB - Secretaria Municipal da Habitação | Divisão de Administração - DIA | Rua São Bento, 405 | 1011100 | 3 | 270 | 30 | 0 | 300 | Tipo 3 |
| SEME - Secretaria dos Esportes e Lazer | SEME | Avenida Ibirapuera, 1315 | 4029000 | 2 | 192 | 80 | 0 | 272 | Tipo 3 |
| SEME - Secretaria dos Esportes e Lazer | PACAEMBU | Praça Charles Miller, s/n | 1234010 | 1 | 44 | 5 | 0 | 49 | Tipo 1 |
| SEME - Secretaria dos Esportes e Lazer | CERET | Rua Canuto Abreu, s/n | 3336060 | 1 | 44 | 5 | 0 | 49 | Tipo 1 |
| SFMS - Serviço Funerário Municipal de São Paulo | Informática | Rua da Consolação, 247 | 1301903 | 2 | 180 | 9 | 0 | 189 | Tipo 3 |
| SFMS - Serviço Funerário Municipal de São Paulo | Bela Vista | Viaduto Dona Paulina-Baixos | 1501020 | 1 | 40 | 4 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SFMS - Serviço Funerário Municipal de São Paulo | Polo Central Vila Guilherme | Rua Serafim de Carvalho, 33 | 2047020 | 1 | 40 | 4 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SMADS | RUA LÍBERO BADARÓ, 561/569 | 01009-000 | 2 | 239 | 30 | 0 | 269 | Tipo 3 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SM | R. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES,182-SM | 03962-120 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS IT | ESTRADA D. JOÃO NERY, 54/58 | 08452-340 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS IQ | R. FONTOURA XAVIER, 695 | 08295-300 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MP | R. DR. JOSÉ GUILHERME EIRAS, 182-MP | 08010-220 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS IP | R. TAQUARICHIM, 280 - VILA VERA-SACOMÃ | 04296-100 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MO | R. HENRIQUE SERTÓRIO, 175 | 03066-060 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------|---|-----------|---|----|---|---|----|--------|
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS JT | AV. GUAPIRA, 2.145 /JAÇANÃ/TREMembÉ | 02265-002 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MG | PÇA STO.EDUARDO, 162- VILA MARIA | 02113-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS AF | R. SALVADOR DO VALE, 341 - VL. FORMOSA | 3362010 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS VP | PÇA PE. DAMIÃO, 104 | 03126-050 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS ST | R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4649-MANDAQUI | 02401-400 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CT | AV NASCIMENTO DO SOL 529 | 08461-295 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS EM | AV. PARANAGUA, 1492 - EM | 03806-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS G | R. CLARINIA, 19 | 08460-010 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PE | R. HENRIQUE JACOBS, 788 | 03566-010 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PI | R. MOURATO COELHO, 104/06 | 05417-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | CGB/SEF | PÇA. ANTONIO PRADO,33 14º NA | 01010-010 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SE | AV. TIRADENTES, 749 | 01101-010 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | ALMOX | R. ITAJÁÍ, 142 | 03162-060 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------|---------------------------------------|-----------|---|----|----|---|----|--------|
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS FO | AV. ITABERABA, 924/926 | 02734-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS LAPA | R. CAIO GRACCO, 421/23-V.ROMANA | 05044-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS BT | AV. JUNTA MIZUMOTO, 591-JD. PERI PERI | 05537-070 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | CAPE | AV. TIRADENTES, 749 | 01101-010 | 2 | 79 | 10 | 0 | 89 | Tipo 2 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PERUS | R. PE. MANUEL CAMPESIN, 40 | 05206-020 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PJ | R. GUERINO GIOVANI LEARDINE, 290 | 02939-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CV | AV. IMIRIM, 4328 | 02464-700 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS JÁ | AV. JORNALISTAS, 48 | 04318-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS VM | R. MD. CABRINI, 99 | 04020-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS MBOI | R. MANUEL VIEIRA SARMENTO, 26 | 05831-150 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS AD | AV. CUPECE, 2278 | 04366-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SA | R. PE. JOSÉ DE ANCHIETA, 802 | 04742-001 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CS | AV. INTERLAGOS, 5980 | 04777-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---|-----------|---|-----|----|---|-----|--------|
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS CL | R. BATISTA CRESPO, 312 | 05786-040 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | ESPASO | R. PEDRO DE TOLEDO, 1529 | 04027-000 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS PARELHEIROS | R. PEDRO KLEIN DO NASCIMENTO, 100 | 04890-370 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | SAS SAPOPEMBA | RUA MANOEL DE ARRUDA CASTANHO 145, V.TOLSTOI | 03374-001 | 1 | 43 | 1 | 0 | 44 | Tipo 1 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/CENTRO CULTURAL JUVENTUDE | Av. Deputado Emilio Carlos, 3641 | 2721200 | 1 | 20 | 2 | 0 | 22 | Tipo 1 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/CENTRO CULTURAL PENHA | LARGO DO ROSARIO, 20 | 3634020 | 1 | 10 | 2 | 0 | 12 | Tipo 1 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/ARQUIVO HISTÓRICO SÃO PAULO | Praça Cel. Fernando Prestes, 1521 | 1124060 | 1 | 80 | 8 | 0 | 88 | Tipo 2 |
| SMC - Secretaria Municipal de Cultura | SMC/BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE | RUA DA CONSOLAÇÃO, 94 | 1302000 | 2 | 100 | 8 | 0 | 108 | Tipo 3 |
| SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | SMDHC/SGAF/CAF/DAA | Rua Líbero Badaro, 119 | 1009000 | 3 | 570 | 30 | 3 | 603 | Tipo 5 |
| SMDP - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias | SMDP/GAB | Rua Líbero Badaró, 293 | 1009000 | 1 | 30 | 8 | 1 | 39 | Tipo 1 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | Gabinete da SME | Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino | 4037004 | 4 | 660 | 80 | 0 | 740 | Tipo 5 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | COGEP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas | Av. Angélica, 2606, Higienópolis/Consolação | 1228200 | 1 | 118 | 2 | 0 | 120 | Tipo 3 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar | Rua Líbero Badaró, 425, Sé | 1009000 | 1 | 98 | 2 | 0 | 100 | Tipo 2 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | COPED - Coordenadoria Pedagógica (Memorial/Projeto Rede) | Rua Estado de Israel, 509, Vila Clementino | 4022002 | 1 | 89 | 2 | 0 | 91 | Tipo 2 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | CME - Conselho Municipal de Educação | Praça Lucélia, 10, Vila Sumaré | 1256120 | 1 | 19 | 1 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | Casa Sérgio Buarque de Holanda | Rua Buri, 35, Pacaembu | 1246050 | 1 | 19 | 1 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SME - Secretaria Municipal de Educação | COCEU - Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral (Casarão) | Rua Botucatu, 94, Vila Clementino | 4023060 | 1 | 48 | 2 | 0 | 50 | Tipo 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|--|--------------|---|-----|---|---|-----|--------|
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES | Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel | 8410131 | 2 | 99 | 1 | 0 | 100 | Tipo 2 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU JAMBEIRO | Av. José Pinheiro Borges, 60 – Jd. Helena | 8442009 2 | 2 | 84 | 1 | 0 | 85 | Tipo 2 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU ÁGUA AZUL | Av. dos Metalúrgicos, 1262 – Cidade Tiradentes | 8471000 | 1 | 34 | 1 | 0 | 35 | Tipo 1 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU LAJEADO | R. Manoel da Mota Coutinho, 293 – Lajeado | 8451420 | 2 | 61 | 1 | 0 | 62 | Tipo 2 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEU INÁCIO MONTEIRO R. Barão Barroso do Amazonas, s/n | Cohab Inácio Monteiro | 8451420 | 1 | 44 | 3 | 0 | 47 | Tipo 1 |
| SME DRE - Diretoria Regional da Educação Guaianases | CEFAI | Rua Comandante Carlos Ruhl, 134 | 8410130 | 1 | 20 | 1 | 0 | 21 | Tipo 1 |
| SME DRE BT - Diretoria Regional da Educação Butantã | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTÃ | RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564 | 5593090 | 2 | 75 | 8 | 0 | 83 | Tipo 2 |
| SME DRE BT - Diretoria Regional da Educação Butantã | CEU- BUTANTÃ | Av. Engenheiro Heitor Eiras Garcia, 1870 | 5588030 | 1 | 35 | 5 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SME DRE BT - Diretoria Regional da Educação Butantã | CEU- UIRAPURU | RUA NAZIR MIGUEL 849 | 5570030 | 1 | 35 | 5 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | AV. JOAO DIAS,3763 | 5801000 | 3 | 180 | 8 | 0 | 188 | Tipo 3 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO-CONCESSIONARIAS | AV.CARLOS LACERDA.678 | 5789000 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO-CONCESSIONARIAS | AV. CANTOS DO AMANHECER | 5856020 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO-CONCESSIONARIAS | RUA DANIEL GRAN | 5867380 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO- CONCESSIONARIAS | RUA FEITIÇO DA VILA , 399 | 5879000 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | RUA JOÃO DAMASCENO , 85 | 5841160 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | ESTRADA MDA BARONESA , 1120 | 4919000 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO-CONCESSIONÁRIAS | RUA DR. JOSE AUGUSTO DE SOUZA E SILVA , S/Nº | 5712040 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CL - Diretoria Regional da Educação Campo Limpo | FINANCEIRO - CONCESSIONARIAS | AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS , 369 | 4962000 | 1 | 43 | 5 | 0 | 48 | Tipo 1 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - CIDADE DUTRA | AVENIDA INTERLAGOS, 7350 - INTERLAGOS | 4777000 | 1 | 44 | 6 | 0 | 50 | Tipo 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|---------|---|-----|----|---|-----|--------|
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - TRÊS LAGOS | RUA MARIA MOURA DA CONCEIÇÃO, S/Nº - JD. BELCITO | 4855257 | 1 | 44 | 6 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - NAVEGANTES | RUA MARIA MOASSAB BARBOUR, S/Nº - CANTINHO DO CEU | 4849503 | 1 | 44 | 6 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAPELA DO SOCORRO | RUA MONTE CARLO, 25 - VELEIROS | 4773140 | 2 | 89 | 10 | 5 | 104 | Tipo 3 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - VILA RUBI | RUA DOMINGO TAVARROSO, 101 - VILA RUBI | 4823090 | 1 | 44 | 6 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE CS - Diretoria Regional da Educação Capela do Socorro | CEU - PARELHEIROS | RUA JOSE PEDRO DE BORBA, 20 - JD. NOVO PARELHEIROS | 4890090 | 1 | 44 | 6 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE FB - Diretoria Regional da Educação Freguesia/Brasilândia | DRE FREGUESIA BRASILANDIA | RUA LEO RIBEIRO DE MORAIS, 66 | 2910060 | 2 | 128 | 4 | 0 | 132 | Tipo 3 |
| SME DRE FB - Diretoria Regional da Educação Freguesia/Brasilândia | CEU PAULISTANO | RUA APARECIDA DO TABUADO, 400 | 2814000 | 1 | 31 | 2 | 0 | 33 | Tipo 1 |
| SME DRE FB - Diretoria Regional da Educação Freguesia/Brasilândia | Ceu Paz | Rua Daniel Cerqueira | 2876170 | 1 | 30 | 2 | 0 | 32 | Tipo 1 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | DRE Ipiranga | Rua Leandro Dupret, 525. Vila Clementino. CEP 04025-012 | 4025012 | 3 | 120 | 13 | 0 | 133 | Tipo 3 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | CEU Parque Bristol | Rua Prof. Artur Primavesi, s/n , Jd Imperador (Zona Sul), CEP 04177-070 | 4177070 | 1 | 20 | 5 | 0 | 25 | Tipo 1 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | CEU Heliópolis | Estrada das Lágrimas, 2385, São João Clímaco, CEP 04232-000 | 4232000 | 1 | 20 | 5 | 0 | 25 | Tipo 1 |
| SME DRE IP - Diretoria Regional da Educação Ipiranga | CEU Meninos | Rua Barbinos, 111, São João Clímaco, CEP 04240-110 | 4240110 | 1 | 20 | 5 | 0 | 25 | Tipo 1 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA | Av. Itaquera, 241, Cidade Líder | 8285060 | 3 | 269 | 30 | 1 | 300 | Tipo 3 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | CEU ARICANDUVA - PROF. IRENE GALVÃO DE SOUZA | RUA OLGA FADEL ABARCA, S/Nº - CIDADE LIDER | 3572020 | 1 | 44 | 5 | 1 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | CEU AZUL DA COR DO MAR - JOSSEI TODA, PROF. | AV. ERNESTO SOUZA CRUZ, 2.171 - ITAQUERA | 8225380 | 1 | 44 | 5 | 1 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE IQ - Diretoria Regional da Educação Itaquera | CEU FORMOSA - EDEN SILVÉRIO DE OLIVEIRA, PROF. | RUA SARGENTO CLAUDINER EVARISTO DIAS, 10 - PARQUE SANTO ANTONIO | 3385150 | 1 | 44 | 5 | 1 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE JT - Diretoria Regional da Educação Jaçanã/Tremembé | SME / DRE JT | Rua Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jd Guapira | 2274100 | 1 | 44 | 5 | 1 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE JT - Diretoria Regional da Educação Jaçanã/Tremembé | SME / DRE JT | Rua Ernesto Augusto Lopes, 100 - Pq Novo Mundo | 2169030 | 1 | 44 | 5 | 1 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE JT - Diretoria Regional da Educação Jaçanã/Tremembé | SME / DRE JT | Av. Tucuruvi, 808 - 2º andar - Tucuruvi | 2304002 | 1 | 130 | 10 | 1 | 141 | Tipo 3 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--------------|---|-----|----|---|-----|--------|
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | 16.20 DRE/MP | Avenida Nordestina, 747 | 8021000 | 2 | 74 | 10 | 0 | 84 | Tipo 2 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU TRES PONTES | Rua Capachos, snº | 8191330 | 1 | 44 | 5 | 0 | 49 | Tipo 1 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU PARQUE VEREDAS | Rua Daniel Muller, 347 | 8141290 | 2 | 63 | 10 | 0 | 73 | Tipo 2 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU VILA CURUÇA | Avenida Marechal Tito, 3.400 | 8115002 | 1 | 44 | 5 | 0 | 49 | Tipo 1 |
| SME DRE MP - Diretoria Regional da Educação São Miguel Paulista | CEU PARQUE SÃO CARLOS | Rua Clarear, 141 | 8062590 | 2 | 60 | 10 | 0 | 70 | Tipo 2 |
| SME DRE PE - Diretoria Regional da Educação Penha | CEU TIQUATIRA | AV. CDESSA ELISABETH DE ROBIANO VILA MOREIRA | 3074000 | 1 | 44 | 1 | 0 | 45 | Tipo 1 |
| SME DRE PE - Diretoria Regional da Educação Penha | CEU QUINTA DO SOL | RUA LUIZ IMPARATO, 140 - PARQUE CISPER | 3819160 | 1 | 44 | 1 | 0 | 45 | Tipo 1 |
| SME DRE PE - Diretoria Regional da Educação Penha | DRE PENHA | Rua Apucarana, 215 - Tatuapé | 3331100 0 | 1 | 89 | 1 | 0 | 90 | Tipo 2 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUA | RUA AURÉLIA - 996 - VILA ROMANA | 5046000 | 2 | 70 | 7 | 0 | 77 | Tipo 2 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU JAGUARÉ - DRE/PJ | AVENIDA KENKITI SHIMOMOTO, 80 - JAGUARE | 5347010 | 1 | 35 | 5 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU PARQUE ANHANGUERA - DRE/PJ | RUA PEDRO JOSE DE LIMA, S/N - JD PQ ANHANGUERA | 5267174 | 1 | 40 | 5 | 0 | 45 | Tipo 1 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU PERA MARMELO - DRE/PJ | RUA PERA MARMELO, 226 - JD SANTA LUCRECIA | 5185420 | 1 | 35 | 5 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU PERUS - DRE/PJ | RUA BERNARDO JOSE DE LORENA, S/N - VILA MALVINA | 5203200 | 2 | 45 | 5 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SME DRE PJ - Diretoria Regional da Educação Pirituba/Jaraguá | CEU VILA ATLANTICA - DRE/PJ | RUA CORONEL JOSE VENANCIO DIAS, 840 - JARAGUA | 5160030 | 1 | 40 | 5 | 0 | 45 | Tipo 1 |
| SME DRE SA - Diretoria Regional da Educação Santo Amaro | Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro | Rua Doutor Abelardo Vergueiro Cesar, 370 - Vila Alexandria | 4635080 | 1 | 60 | 6 | 0 | 66 | Tipo 2 |
| SME DRE SA - Diretoria Regional da Educação Santo Amaro | CEU Alvarenga | Estrada do Alvarenga, 3752 - Balneário São Francisco | 4476050 | 1 | 31 | 1 | 0 | 32 | Tipo 1 |
| SME DRE SA - Diretoria Regional da Educação Santo Amaro | CEU Caminho do Mar- Dulce Salles C. Braga, Profª | Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 5241 - Jabaquara | 4309011 | 1 | 25 | 1 | 0 | 26 | Tipo 1 |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | Diretoria Regional de Educação São Mateus | Av. Ragueb Chohfi, 1.550, Jd. Três Marias | 8375000 | 1 | 100 | 5 | 0 | 105 | Tipo 3 |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU ALTO ALEGRE | Rua Bento Guelfi, s/nº, Jd. das Laranjeiras | 8380460 | 1 | 70 | 0 | 0 | 70 | Tipo 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|---------|---|-----|-----|-----|-----|--------|
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU SAPOPEMBA | Rua Manoel Quirino de Matos, s/nº, Jd. Sapopemba | 3969000 | 1 | 70 | 0 | 0 | 70 | Tipo 2 |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU ROSA DA CHINA | Rua Clara Petrela, 113, Jd. São Roberto | 3978500 | 1 | 70 | 0 | 0 | 70 | Tipo 2 |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU SÃO MATEUS | Rua Curumatim, 201, Pq. Boa Esperança | 8341240 | 1 | 70 | 0 | 0 | 70 | Tipo 2 |
| SME DRE SM - Diretoria Regional da Educação São Mateus | CEU SÃO RAFAEL | Rua Cinira Polonio, 100, Cj. Promorar Rio Claro | 8395320 | 1 | 70 | 0 | 0 | 70 | Tipo 2 |
| SMG - Secretaria Municipal de Gestão | COGESS | Rua Boa Vista, 280 | 1014918 | 2 | 180 | 10 | 10 | 200 | Tipo 3 |
| SMG - Secretaria Municipal de Gestão | Arquivo Municipal de Processos | Rua da Balsa, 331 - Freguesia do Ó | 2910000 | 1 | 30 | 3 | 0 | 33 | Tipo 1 |
| SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia | Gabinete e Coordenadorias de SMIT | Rua Libero Badaró, 425 - 34º andar | 1009000 | 2 | 100 | 20 | 100 | 120 | Tipo 3 |
| SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia | Descomplica SP | Rua Dona Ana Paula Pinheiro de Sousa, 76 | 8060150 | 2 | 100 | 20 | 20 | 140 | Tipo 3 |
| SMJ - Secretaria Municipal de Justiça | CGM / STIC - INFORMATICA | RUA LIBERO BADARÓ, 293 - 23 ANDAR | 1009907 | 2 | 100 | 30 | 100 | 130 | Tipo 3 |
| SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência | SMPED/CAF | Rua Líbero Badaró, 425 32º andar | 1009905 | 2 | 70 | 30 | 0 | 100 | Tipo 2 |
| SMPR - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais | Unicom | Rua Libero badaró nº425 33ºandar | 1009000 | 3 | 300 | 250 | 250 | 550 | Tipo 5 |
| SMS - Complexo Regulador do Município | Complexo Regulador do Município de São Paulo | Av. Brigadeiro Luis Antonio, 4805 | 1401002 | 4 | 198 | 60 | 0 | 258 | Tipo 3 |
| SMS - Fundo Municipal de Saúde | SMS / CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE CEDESP | RUA GOMES DE CARVALHO, 250 | 4547001 | 1 | 45 | 3 | 10 | 58 | Tipo 2 |
| SMS - Secretaria Municipal da Saúde | SMS/DTT - Div. Téc. Transportes | Rua Voluntários da Pátria, 901 - Santana - SP | 2011000 | 1 | 25 | 0 | 0 | 25 | Tipo 1 |
| SMS - Secretaria Municipal da Saúde | Divisão Administrativa | Rua General Jardim, 36 | 1223010 | 5 | 600 | 120 | 2 | 722 | Tipo 5 |
| SMS - Secretaria Municipal da Saúde | Coordenadoria Regional de Saúde Norte | Rua Paineira do Campo, 902 | 2012040 | 2 | 80 | 5 | 0 | 85 | Tipo 2 |
| SMS COVISA - Secretaria Municipal da Saúde COVISA | COVISA- SEDE | Rua Santa Isabel 181 | 1221010 | 1 | 269 | 1 | 30 | 300 | Tipo 3 |
| SMS COVISA - Secretaria Municipal da Saúde COVISA | COVISA - CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES | Rua Santa Eulália, 86 | 2031020 | 1 | 269 | 1 | 30 | 300 | Tipo 3 |
| SMS COVISA - Secretaria Municipal da Saúde COVISA | COVISA - LABORAT. CONTR. QUAL. | Avenida Guilherme nº 82 | 2053000 | 1 | 89 | 1 | 10 | 100 | Tipo 2 |
| SMS CRS Centro-Oeste - Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste | Coordenadoria Regional de Saúde Oeste | Rua Dr. Renato Paes de Barros, 77 | 4530000 | 2 | 60 | 2 | 0 | 62 | Tipo 2 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|-----------|---|-----|----|-----|-----|--------|
| SMS CRS Centro-Oeste - Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste | Distrito de Saúde Butantã | Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3596 | 5340000 | 1 | 30 | 2 | 0 | 32 | Tipo 1 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Av Pires do rio,199 | 8020000 | 1 | 70 | 5 | 0 | 75 | Tipo 2 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Supervisão Técnica de Saúde Ermelino Matarazzo | Avenida São Miguel, 5977/5983 | 3871100 | 1 | 45 | 5 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Hospital Dia Rede Hora Certa São Miguel Paulista- Tito Lopes | Rua Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 347 | 8010130 | 1 | 45 | 5 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste | Supervisão Técnica de Saúde Guaianases | Rua Professor Francisco Pinheiro, 223 | 8410020 | 1 | 45 | 5 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| SMS CRS Norte - Coordenadoria Regional de Saúde Norte | coordenadoria Regional de saúde norte | Rua Paineira do Campo, 902 | 2012040 | 2 | 60 | 1 | 150 | 211 | Tipo 3 |
| SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste | SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE/SEDE | RUA SILVA BUENO 821 | 4208050 | 2 | 135 | 10 | 5 | 150 | Tipo 3 |
| SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste | SMS/CRS SUDESTE/HD RHC FLÁVIO GIANNOTTI | Rua Xavier de Almeida 210 | 4211001 | 1 | 27 | 3 | 2 | 32 | Tipo 1 |
| SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul | COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL | RUA FERNANDES MOREIRA, 1470 | 4716003 | 1 | 142 | 8 | 0 | 150 | Tipo 3 |
| SMS SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | sms/samu | rua jaragua 858 | 2010000 | 1 | 130 | 9 | 1 | 140 | Tipo 3 |
| SMSO - Secretaria Municipal de Serviços e Obras | Nucleo Técnico Administrativo | avenida são joão, 473 19. andar | 1035000 | 3 | 380 | 70 | 450 | 450 | Tipo 4 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Secretaria SMSU | Rua da Consolação 1379 | 01301-100 | 1 | 150 | 10 | 0 | 160 | Tipo 3 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Corregedoria | Rua da Consolação 1379 | 01301-100 | 1 | 50 | 5 | 0 | 55 | Tipo 2 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | DML - Depto Manutenção e Logistica | Largo Nossa Sra. da Conceição, 88 | 01528-060 | 1 | 50 | 5 | 0 | 55 | Tipo 2 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Comando Central | R. Gen. Couto de Magalhães, 444 | 01212-030 | 1 | 150 | 10 | 0 | 160 | Tipo 3 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | CETEL | R. Gen. Couto de Magalhães, 444 | 01212-030 | 1 | 25 | 5 | 0 | 30 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros Comando | Praça Clóvis Bevilacqua, 421 | 01018-001 | 2 | 400 | 0 | 0 | 400 | Tipo 4 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua José Bento 15 - Centro | 01523-030 | 1 | 40 | 0 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av. Nazaré, 301- Ipiranga | 04263-000 | 1 | 20 | 0 | 0 | 20 | Tipo 1 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|-----------|---|-----|-----|-----|-----|--------|
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av. Domingos de Moraes, 2329 - V. Mariana | 04035-000 | 1 | 20 | 0 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Al Barão de Paranapiacaba, 126 - Campos eliseos | 01216-010 | 1 | 40 | 0 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Benedito Estevão dos Santos, 295 -V Maria | 02136-000 | 1 | 60 | 0 | 0 | 60 | Tipo 2 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Ordem e Progresso, 1020 - Casa Verde | 02518-130 | 1 | 20 | 0 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Dr João Inácio Teixeira, 91 - Mooca | 03181-070 | 1 | 40 | 0 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Apucarana, 131 - Tatuapé | 03311-000 | 1 | 20 | 0 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Oswaldo Pucci, 154 - Paqueta | 08270-700 | 1 | 40 | 0 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | R Azem Abdala Azem, 800 - Butantã | 05593-090 | 1 | 40 | 0 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Martim Tenório, 130 - Lapa | 05074-050 | 1 | 20 | 0 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Atlantica, 3686 - Guarapiranga | 04772-001 | 1 | 20 | 0 | 0 | 20 | Tipo 1 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Av Morvan Dias de Figueiredo, 4221 - V Maria | 02170-000 | 1 | 60 | 0 | 0 | 60 | Tipo 2 |
| SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana | Bombeiros | Rua Prefeito Passos, 88 - Glicério | 01517-020 | 1 | 40 | 0 | 0 | 40 | Tipo 1 |
| SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes | SMT | Rua Boa Vista, 236 | 1014000 | 2 | 300 | 100 | 100 | 400 | Tipo 4 |
| SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes | SMT.GAB | Rua Barão de Itapetininga, 18 | 1042000 | 1 | 100 | 50 | 50 | 200 | Tipo 3 |
| SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo | SMTE/SEDE | AV. SÃO JOÃO, 473 - 4º E 5º ANDAR | 1035000 | 1 | 130 | 30 | 25 | 185 | Tipo 3 |
| SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo | CATE CENTRAL | Avenida Rio Branco, 252 | 1205001 | 3 | 40 | 10 | 5 | 55 | Tipo 2 |
| SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo | CATE SANTANA | Rua Voluntários da Pátria, 1533 | 2011300 | 1 | 20 | 10 | 1 | 31 | Tipo 1 |
| SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | Divisão de Contratos e Licitações - SMUL/DCL | Rua Libero badaro, 504 | 1008960 | 5 | 330 | 35 | 185 | 550 | Tipo 5 |
| SP Obras | GERENCIA ADMINISTRATIVA | PRAÇA DO PATRIARCA N] 96 | 1002010 | 1 | 0 | 0 | 250 | 250 | Tipo 3 |
| SP Trans - São Paulo Transportes | Prédio XV de novembro | Rus Tres de Dezembro. 34 | 1014020 | 2 | 145 | 30 | 50 | 225 | Tipo 3 |
| SP Trans - São Paulo Transportes | Prédio Boa Vista I | Rus Boa Vista, 136 | 1014000 | 2 | 150 | 25 | 25 | 200 | Tipo 3 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|--------------|------------|--------------|-------------|-------------|--------------|--------|
| SP Trans - São Paulo Transportes | Unidade Complexo santa Rita | Rua Santa Rita, 500 - Pari | 326030 | 3 | 200 | 30 | 70 | 300 | Tipo 3 |
| SP Turis - São Paulo Turismo | Parque Anhembi | Avenida Olávo Fontoura, 1209 | 2012021 | 7 | 552 | 128 | 70 | 750 | Tipo 5 |
| SP Turis - São Paulo Turismo | AUTÓDROMO DE INTERLAGOS | Avenida Teotônio Vilela, 261 | 4801010 | 1 | 14 | 10 | 0 | 24 | Tipo 1 |
| SP Urbanismo | Superintendência de Logística e Tecnologia da Informação | Rua Líbero Badaró, 504 - 17º andar | 1008906 | 3 | 500 | 50 | 450 | 550 | Tipo 5 |
| SVMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF/DAF.3 | RUA DO PARAISO, 387- PARAISO - SÃO PAULO | 4103000 | 4 | 449 | 50 | 1 | 500 | Tipo 4 |
| SVMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | SVMA/UMAPAZ | Avenida IV Centenário, 1268 - Portão 7A - Parque Ibirapuera | 4030000 | 1 | 44 | 6 | 0 | 50 | Tipo 1 |
| QTDE. DE ENDEREÇOS: 262 | | | TOTAL | 397 | 27071 | 3536 | 5670 | 34103 | |

minuta



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXX/2018-COBES

PROCESSO: 6013.2018/0000187-5

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz Híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Pregão.

minuta

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO : XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2018

OBJETO :

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio de
(indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº XXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx) QUANTIDADE E UNIDADE DO OBJETO. Cujas características técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços
- 1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação dos serviços será executada na predominantemente no território do Município de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20... (ex.: “de 10/05/2018 (inclusive) a 09/05/2019”), podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de R\$ _____ (_____).
- 4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 4.4.1.1** O índice previsto no item 4.4.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.
- 4.4.1.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil, comercial e securitária, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no Termo de Referência;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
 - j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - k) Ordenar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO**

Item I e II

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.2 FATURAS

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às **CONTRATANTES**.

7.2.1 As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.2. Razão social e nome da Unidade de instalação; da Unidade

Contratante;

7.2.3 C.N.P.J.;

7.2.4 Endereço;

7.2.5 Tipo de serviço contratado;

7.2.6 Número da linha;

7.2.7 Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; destino das chamadas; valor dos impostos e encargos incidentes.

7.2.8 A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais e longa distância para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços em formato eletrônico.

7.2.8.1 A Contratada deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.

7.2.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

7.2.10 A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

7.2.11 O pagamento será efetuado através da NFFST – Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

7.2.12 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

7.2.13 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 7.2.14** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2.15** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.2.16** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 7.3** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.3.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.3.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.4** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo ou declaração de que a empresa não é cadastrada e nada deve ao Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Comprovante de inexistência de pendências no CADIN Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096/2006.
- 7.5.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5.2** Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, a Contratada deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 7.6** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7** A não apresentação de certidões previstas no subitem 7.5 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.9** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo

29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

- 8.4.1** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal da medição da prestação de serviços do objeto contratual, executados no mês, sendo o presente relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram executados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------------|
| 1 | 1,0% do valor mensal do contrato |
| 2 | 2,0% do valor mensal do contrato |
| 3 | 3,0% do valor mensal do contrato |
| 4 | 4,0% do valor mensal do contrato |
| 5 | 5,0% do valor mensal do contrato |
| 6 | 6,0% do valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|------|---------------|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para execução dos | 1 | Por empregado |

| | | | |
|---|--|---|---------------------------|
| | serviços | | |
| 2 | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material. | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por local |
| 5 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência |

Para os itens a seguir, deixar de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|------|----------------|
| 9 | Atender os pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Manter durante toda vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do Edital de licitação para registro de preços que deu origem a esta contratação. | 4 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 13 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. | 1 | Por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não | 1 | Por item e por |

| | | | |
|----|--|---|---------------------------|
| | previstos nesta tabela de sanções. | | ocorrência |
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 16 | Atender aos itens constantes da programação de instalação dos equipamentos. | 4 | Por item e por ocorrência |

- 10.2.4** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 10.2.5** A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, bem como apresentar documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, bem como aplicação da penalidade prevista no item 10.2.2, descabendo à contratada o direito a qualquer indenização.
- 10.2.5.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.3.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5** Será o órgão competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa aplicável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- 10.5.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “b” e “d”, do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 10.5.2** O Secretário Municipal de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “c”, do item 10.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do órgão gerenciador ou da CONTRATANTE, neste último caso com prévia manifestação do órgão gerenciador.
- 10.5.3** A CONTRATANTE, quanto às sanções administrativas de advertência e multa.
- 10.5.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à CONTRATANTE avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 10.5.3.2** Entendendo à CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a este dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa CONTRATADA, culminando com a decisão.
- 10.5.3.3** Entendendo à CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 10.5.3.4** Na hipótese do item 10.5.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa CONTRATADA, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a CONTRATANTE ao final.
- 10.6** Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.
- 10.7** O prazo para pagamento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 10.7.1** A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.7.2** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 10.8** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
- 10.8.1** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.6 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática

ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (dois) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: